



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.278

BELEM — SABADO, 18 DE AGOSTO DE 1956

LEI N.º 1.372 — DE 14 DE AGOSTO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 a União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará.

A Assembléa Legislativa do Estado estatuí e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), como auxílio à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará (UECSP), para custear as despesas com a Embaixada, deste Estado, que deverá participar do IX Congresso Nacional de Estudantes, no Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Os encargos decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO S/N. — DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e considerando que a decretação do novo nível de salário mínimo, majorado em cerca de 200%, como era de esperar, trouxe como consequência a imediata majoração do custo das utilidades, agravando mais ainda a situação aflitiva em que se debatia a numerosa classe dos servidores públicos estaduais;

Considerando que o Governo do Estado já determinou as providências necessárias para o reajustamento dos vencimentos dos funcionários públicos, afim de satisfazer as exigências da Lei n.º 512, de 12 de agosto de 1952, que determina a obrigatoriedade do Estado e Municípios de pagarem aos seus funcionários vencimentos não inferiores ao nível de salário mínimo da região, reajustamento esse que em face de sua complexidade terá que ser executado em prazo longo;

Considerando que a manutenção dos atuais vencimentos até a conclusão do serviço do reajustamento em execução, trará como consequência o desequilíbrio do mérito, já precário, dos funcionários públicos em geral;

Considerando que o Estado tem obrigação primordial de atender à coletividade, notadamente os seus servidores;

Considerando que está encerrado o período ordinário do Poder Legislativo e que a convocação para um período extraordinário retardará o atendimento urgente das necessidades dos que prestam serviço ao Estado e concorrem para o bom funcionamento da máquina administrativa;

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, "ad-referendum" da Assembléa Legislativa do Estado, aos funcionários civis, militares, diaristas, com estabilidade e inativos em geral, que percebem menos de Cr\$ 5.500,00 mensais, um abono provisório, assim discriminado: — aos funcionários ocupantes de cargos de classe ou padrão das letras A a K; aos fiscais e guardas lotados na Inspetoria da Guarda Civil e Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea; aos sinaleiros da Delegacia Estadual de Trânsito; aos subtenentes, sargentos, cabos e soldados da Polícia Militar do Estado; e diaristas com estabilidade — Cr\$ 1.000,00 "per capita". Aos funcionários ocupantes dos cargos de classe ou padrão da letra L — Cr\$ 900,00 "per capita". Aos funcionários ocupantes dos cargos de classe ou padrão da letra M; e 2.º, tenentes da Polícia Militar do Estado — Cr\$ 800,00 "per capita". Aos funcionários ocupantes dos cargos de classe ou padrão da letra N; e 3.º, tenente da Polícia Militar do Estado — Cr\$ 700,00 "per capita". Aos funcionários ocupantes dos cargos de classe ou padrão da letra O; e Capitão da Polícia Militar do Estado; e Inativos, em Geral — Cr\$ 600,00 "per capita". Aos funcionários ocupantes dos cargos de classe ou padrão das letras P e Q; Tenente-Coronel e Major da Polícia Militar do Estado; Chefe de Expediente da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado — Cr\$ 500,00 "per capita".

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a pagar, nos meses de agosto a dezembro, do exercício corrente, o abono provisório concedido no artigo anterior, cuja despesa correrá à conta das disponibilidades financeiras do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de Agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N.º 28-GC — DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Doutor Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro, 2.º Tabelião do 2.º Ofício desta Capital, para representar o Estado, sem onus, junto ao IV Congresso Internacional do Notariado Latino, a realizar-se de 20 a 31 de agosto do corrente ano na cidade de Petrópolis, no Hotel Quitandinha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo Gomes, Guarda Civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimundo José Pinheiro, Guarda Civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Odílio Gonçalves de Oliveira, Guarda Civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcioná-

rios públicos do Estado, de acordo com o artigo 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Antonio Oliveira da Costa, Guarda Civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Farias Lopes, Guarda Civil, equiparado da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Waldemar Ferreira Bogundes para exercer a função de comissário de polícia na Vila de Joanes, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Deudato Gonçalves Júnior para exercer a função de comissário de polícia na Vila de Jubim, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Nazare Barbosa para exercer a função de comissário de polícia em Monsarás, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

As Repartições Públicas deverão manter o expediente determinado a publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando de verão, até as 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

EXPEDIENTE

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua da Una, 32 — Telefone: 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida: Das 8 às 15,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

ANUAL	Cr\$ 500,00
SEMESTRAL	Cr\$ 300,00
NÚMERO AVULSO	Cr\$ 1,50
NÚMERO ATRAZADO	Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS

ANUAL	Cr\$ 700,00
SEMESTRAL	Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar extra-

zado dos órgãos oficiais será na

venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00

ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez

1 Página comum, 1 vez

Publicidade por mais de 3 vezes

até 5 vezes inclusivo, 15% de abate

De 5 vezes em diante, 20% idem.

Cada centímetro por coluna —

Cr\$ 7,00.

— Afim de possibilitar a remessa de valores, acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes, dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

idade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, e o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais, renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Paulo de Souza Ribeiro da função de comissário de polícia na vila de Joanes, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Edgar Nascimento Penante da função de comissário de polícia na vila de Jubim, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Mauricio Seabra de Vilhena da função de comissário de polícia em Monsarás, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Reinck de Vasconcelos Pena da função de comissário de polícia do povoado de Cajúna, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, de 21 de março do corrente ano, que efetivou, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimundo de Sousa Maués, do cargo de Chefe da Divisão de Administração, padrão N. do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo de Sena Maués, do cargo de Chefe da Divisão de Administração, padrão N. do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lau-

vo do cargo de Escrivão de Cole-

toria, padrão A. do Quadro Único, da Coletoria de Igarapé-miri, para a de São Caetano de Odivelas, vago com a exoneração de Ignácio de Oliveira Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Alves da Costa para exercer a função de comissário de polícia do povoado de Cajúna, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Assis Drago para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A. do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Assis Drago para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A. do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Inezila da Paixão e Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão C. do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Esmeralda Tavares Lobato do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão C. do Quadro Único, com exercício no grupo escolar Paulino de Brito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Garcia Gomes, professor de 1ª. entrância, padrão A. do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada do Km. 2 do Ramal do Prata, Município de Igarapé-Açu, 90 dias de licença, a contar de 5 de junho a 2 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Altamira Ribeiro da Costa e Silva, professor de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, com exercício na escola isolada da Sede do Município de Araticum, 90 dias de licença, a contar de 19 de abril a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Elisa Pantoja Filocrespo, no cargo de professor de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, com exercício na escola de Araraim, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maurícia da Silva Nogueira, no cargo de Escrivão, padrão C, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Vitalino Barbosa dos Santos, no cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Matilda Miglio Nascimento, no cargo de professor de 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Cornélio de Barros.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Rosália de Oliveira Moraes, no cargo de professor de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas de Coqueiro Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Luiza Rodrigues de Leão, no cargo de professor de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, lotada no lugar Araraim, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Luiza Pereira de Gusmão, no cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Araraim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Juliana Leonardo Carvalho, no cargo de professor de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bacabal, Município de Capangema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Izabel de Melo Fiel, no cargo de professor de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Rio Ajará-Panema — Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Esmeralda Furtado Bezerra, no cargo de professor de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Primavera, Município de Capangema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Catarina Gomes de Sousa no cargo de professor de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Curral Velho, Município de Capangema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Alice Pereira, no cargo de professor de 3.ª, 4.ª e 5.ª, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar Floriano Peixoto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rufina Maria dos Santos, do cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Anunciada Máciara Peixoto no cargo de professor de 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Aureliana Damasceno no cargo de professor de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar nova Canindé, Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Solange Santos Moraes no cargo de Professor de 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Anhangá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Manoel Laredo no cargo de professor de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila do Carmo, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana Moraes Quadros, professor de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, lotada na escola isolada mixta da Vila de Apeú, Município de Castanhal, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 14 de junho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Ferreira dos Santos, Motorista, padrão F, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 15 de junho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Abílio Máximo dos Santos, Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Arua, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de junho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laiza Sousa e Silva, professor de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, com exercício na Secretaria de Educação e Cultura, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de junho a 13 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adair de Lima Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª, 3.ª e 4.ª, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Faro, vago com a exoneração de Alice Justo Vidal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3.º DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acôr-

do com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Maria José da Silva Lisboa, contratada da Biblioteca e Arquivo Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Preciosa Marques Farias no cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Miraselvas, Município de Capangema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Wanda Ferreira Lamar no cargo de Professor de 2.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Valquiria Santos Silva no cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Jacaratena, Município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Theresinha de Jesus Genuí Cardoso no cargo de Professor de 3.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Severina dos Santos Cabral no cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Arapiranga de Fôra, Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Ferreira da Silva no cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Arapiranga, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Inês Tavares Rodrigues no cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada mista de Bujajuba, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria das Dóres da Silva Elleres no cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Umarizal, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Onilde da Silva Monteiro no cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do Areião — Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Rutila Rolam Macedo da Silva no cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Pereira de Sousa no cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Toledo, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Gomes dos Santos no cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Mucambo, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Augusta Parente de Araújo no cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila Maratuna, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria do Pilar Pompeu Dias no cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tabatinga, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Fernandes do Couto no cargo de Professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Buçu, Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PORTARIA N. 49 — DE 17 DE AGOSTO DE 1956.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que dispõe a Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1954.

RESOLVE:
Conceder (30) dias de férias nos termos do art. 90, do Esta-

tuto dos Funcionários Públicos, ao funcionário Antonio Miranda dos Anjos, que exerce a função de Cortador, referente ao período de 1955-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 17 de Agosto de 1956.

Hildebrando Azevedo
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 10/8/56.

Petições:

0793 — Wilson Deodoro Coqueiro de Oliveira, médico leprologista, lotado na S. S. P. (pedindo reconsideração de ato). — Ao D. P., para baixar ato anulatório, na forma do parecer desta S. I. J., e após desenvolver o presente processo para os ulteriores de direito.

0581 — Luiz Fernandes, guarda civil (pedindo licença especial).

A vista das informações prestadas e do parecer emitido pela Consultoria Jurídica, do Departamento do Pessoal, que está conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento, salvo se o Governo do Estado considerá-lo, no momento, contrário aos interesses do Estado.

0605 — Moacyr Theophanes Fernandes de Almeida, Promotor Público de Vizeu (pedindo contagem de tempo). — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

0673 — Jair Santos Lima, guarda civil (pedindo equiparação aos funcionários públicos). — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

0674 — Ciro Dias, guarda civil

(pedindo equiparação aos funcionários públicos). — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

0678 — João Batista de Oliveira Pimentel, funcionário, aposentado, do Estado (pedindo aumento de proventos). — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

0903 — Raimundo Nogueira da Silva, guarda civil (pedindo licença especial). — A vista das informações prestadas e do parecer emitido pela Consultoria Jurídica, do Departamento do Pessoal, que está conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento, salvo se o Governo do Estado considerá-lo, no momento, contrário aos interesses do Estado.

0917 — Sebastião Argemiro Nunes, guarda civil (pedindo contagem de tempo). — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

0930 — Herminio de Medeiros Dinelly, 1.º tenente reformado da P. M. (pedindo o pagamento de adicionais). — Ao D. P., para dizer.

0952 — Antonio Rosa da Cunha, 1.º tenente reformado da P. M. (pedindo o pagamento de adicionais). — Ao D. P., para dizer.

0956 — Mário do Carmo Negrão, guarda civil (pedindo licença especial). — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

0995 — Matilde de Menezes Feitosa, inspetora de alunos, lotado no IEP, (pedindo efetividade) — A Secretaria de Educação e Cultura, para os fins solicitados pela Consultoria Geral do Estado.

01018 — Bruno de Menezes (pedindo pagamento do prêmio literário "José Veríssimo") — A Secretaria de Finanças, para os fins devidos.

01019 — Artur Dias Calandrin, guarda civil, aposentado (pedindo pagamento de diferença) — Ao D. P., para dizer.

Em 14/8/56

0226 — José Paulo da Silva, subtenente, reformado, da P. M. (sobre a gratificação de adicionais) — Ao exame e parecer do dr. Consultor Geral do Estado.

0197 — Candido dos Santos Teixeira, 1.º sargento reformado da P. M. (sobre a gratificação de adicionais) — Ao exame e parecer do dr. Consultor Geral do Estado.

0257 — Paulo Viera Nunes, 1.º sargento reformado da P. M. (sobre a gratificação de adicionais) — Ao exame e parecer do dr. Consultor Geral do Estado.

0270 — Raimundo da Costa Sampaio, 2.º tenente da reserva remunerada, da P. M. (sobre a gratificação de adicionais) — Ao exame e parecer do dr. Consultor Geral do Estado.

0291 — Carlos Lopes Vieira, 2.º sargento, reformado, da P. M. (sobre a gratificação de adicionais) — Ao exame e parecer do dr. Consultor Geral do Estado.

0320 — Hernani de Oliveira Gomes, capitão reformado da P. M. (sobre a gratificação de adicionais) — Ao exame e parecer do dr. Consultor Geral do Estado.

0339 — Hortício de Araújo Paqueta, cabo reformado da P. M. (sobre a gratificação de adicionais) — Ao exame e parecer do dr. Consultor Geral do Estado.

0383 — Ciro Pereira Maia, cabo reformado da P. M. (sobre a gratificação de adicionais) — Ao exame e parecer do dr. Consultor Geral do Estado.

0399 — Francisco Pinheiro da Costa, 1.º sargento reformado da P. M. (sobre a gratificação de adicionais) — Ao exame e parecer do dr. Consultor Geral do Estado.

0620 — Paulino Ferreira da Silva, 1.º tenente reformado da P. M. (sobre a gratificação de adicionais) — Ao exame e parecer do dr. Consultor Geral do Estado.

01024 — Nadyr Nogueira Lima, subtenente, reformado da P. M. (pedindo a gratificação de adicionais) — Ao Comando da P. M., para dizer.

Ofícios:
N. 676, do Departamento Estadual de Segurança Pública (sobre o telegrama do delegado de polícia de Curralinho) — De-se conhecimento à Chefia de Polícia e arquivar-se.

N. 799, da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça do Estado de Santa Catarina — Florianópolis (remetendo cópia da lei e regulamento daquela Secretaria) — Agradecer e arquivar.

N. 692, da Assembleia Legislativa (encaminhando as Leis ns. 1.359 e 1.360, de 24/7/56) — Acusar o recebimento e remeter cópia à Secretaria de Finanças, para os fins devidos.

N. 722, da Assembleia Legislativa (encaminhando as Leis ns. 1.382 e 1.383, de 27/7/56) — Acusar o recebimento e remeter cópia à Secretaria de Finanças.

N. 497, do Tribunal de Contas do Estado (sobre os contratos dos sinaleiros Eduardo Henrique da Silva Melo, Raimundo Rodrigues Pimentel e outros) — Ao D. P.

S/n, da Delegacia de Polícia de Ipixuna, Itupiranga (sobre desatamento policial) — Ao Comando da Polícia Militar para dizer.

S/n, da Prefeitura Municipal de Belém — Ciente. Arquivar-se.

Em 13/8/56

Telegrama:

N. 213, de William Lima, delegado de polícia de Ipixuna — Ciente. Arquivar-se.

Em 11/8/56

Carta:

N. 73, de Vitezingo Mancio Ferreira Café, 2.º sargento da P. M. — Ciente. Arquivar-se.

Em 8/8/56

Boletins:

N. 160, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 31/7/56 — Ciente. Arquivar-se.

N. 162, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 2/8/56 — Ciente. Arquivar-se.

N. 167, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 9/8/56 — Ciente. Arquivar-se.

N. 16, da Polícia Militar, serviço para o dia 23/6/56 — Ciente. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretario.

Em 17-8-56

N. 11941, do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, solicitando recolhimento de contribuições — Ao D. C., para providenciar.

N. 12250, da Secretaria de Finanças, em que é interessado Lauro Sodré do Couto — Ao Chefe de Expediente, para verificar.

N. 10104, do Departamento de Receita, em que é interessado João Rhossar Guimarães — Submeta-se à inspeção de saúde.

N. 11938, da Assembleia Legislativa, remetendo folha de pagamento — Ao D. C. e ao D. D., para fins que lhes competem.

N. 11825, da Secretaria de Estado de Produção, solicitando numerários — Ao D. D., para relacionar.

N. 12064, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando prestação de contas do Hospital Juliano Moreira — Ao D. C., para os devidos fins.

N. 10263, da Secretaria de Saúde Pública encaminhando conta de Manoel José de Carvalho — Ao D. D., para relacionar.

N. 12247, do Departamento do Material, encaminhando contas do Hospital Juliano Moreira, Orfanato Antonio Lemos e Junta Comercial — Ao D. C., para os devidos fins.

N. 11788, da Oficina Monteiro, encaminhando conta — De acordo, porém diga a D. C. se a máquina se encontra nesse Departamento.

N. 12249, do Departamento do Material, remetendo conta de Nicolau Conte & Cia. — Ao D. D., para relacionar.

N. 12156, do Departamento de Receita, remetendo remessa de memorial sobre Cooperativa Agrícola Mista Paraense, Itá. — Ao parecer do Sr. Diretor do Departamento de Contabilidade.

N. 12065, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando conta do Hospital Juliano Moreira — Ao D. C., para os devidos fins.

N. 12150, do Departamento do Material, encaminhando conta de Adriano Pimentel & Cia. — Ao D. D., para empenho.

N. 12151, do Departamento do Material, encaminhando conta de Adriano Pimentel — Ao D. C., para empenho.

N. 12152, do Departamento do Material, encaminhando conta de Adriano Pimentel — Ao D. C., para empenho.

N. 7772, de Edgar Gonçalves Chaves, Pedro Barros Maral e Luiz Gonzaga das Neves, inquérito administrativo — Aguardar oportunidade para pagamento.

N. 11134, da Imprensa Oficial, prestando informação sobre uma camionete marca Plymouth — Ao D. C., para os devidos fins.

N. 11826, da Secretaria de

Estado de Produção, encaminhando folha de pagamento — Ao D. D., para os devidos fins.

N. 11902, da Superior do Asilo Bom Pastor, solicitando pagamento de auxílio — Restitua-se à Secretaria de Estado de Governo, nos termos da informação do Departamento de Contabilidade.

N. 12251, de Daniel Lameta, escrivão da Delegacia de Polícia de João Coelho, solicitando revisão dos seus vencimentos — Ao D. D., para informar.

N. 11815, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração de Porto do Pará, encaminhando conta — Ao D. C., para o empenho da conta n. 629, e ao D. D., para relacionar, bem como anotar o débito do funcionário Pedro Leon da Rosa, na Seção de Coletorias.

N. 11940, de Elvino dos Santos Barbosa, arbitramento de fiança, para poder exercer o cargo de Escrivão de Coletoria — Ao D. C., para informar.

N. 5697, da Polícia Militar, solicitando providências sobre o sargento José Coelho Ramos — Ao D. C., com a informação da Mesa de Rendias de Santarém.

N. 11448, da Coletoria de Rendias do Estado em Breves, remetendo as 2.ªs vias dos talões da Borracha — Ao D. C., com a informação retro do D. R.

N. 12199, do Juízo de Direito da 8.ª Vara da Comarca da Capital, solicitando a presença do funcionário Alarico Alves Monteiro a fim de prestar declarações em um processo crime de que é acusado Artur Soares Nunes — Comunique-se que o funcionário Alarico Alves Monteiro, achase afastado desta repartição por motivo de pedido de licença para tratamento de saúde, cujo processo está transitado na Secretaria de Estado de Saúde, para fins de inspeção médica.

N. 5153, de Horácio Ferreira dos Santos, requerendo pagamento — Ao D. D., para proceder ao cálculo da diferença reclamada pelo postulante.

N. 11760, do Presídio S. José, solicitando pagamento de diferença de verba — Ao D. C., para dizer.

N. 12248, do Departamento do Material, solicitando empenho de diversas contas — Ao D. C., para empenhar.

N. 12260, da Polícia Militar, solicitando numerário — Ao D. D., para os devidos fins.

N. 12200, da Inspeção da Guarda Civil, remetendo guia de socorrimento — Ao D. D., para os devidos fins.

S/n, Telegrama do Prefeito Municipal de Muana, sobre a situação em que se acha a Coletoria Local — Ao D. C. (Sec. Coletoria).

N. 12144, do Departamento do Material, solicitando empenho do Instituto Lauro Sodré — Ao D. C., com o despacho da Secretaria de Governo.

N. 12149, do Departamento do Material, solicitando empenho do Hospital de Isolamento

Ao D. C. com o despacho da Secretaria do Governo.

N. 12181, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando laudo de inspeção de saúde do Senhor Ulisses Eduardo C. de Oliveira, lavrado o termo de afirmação, arquivar-se.

N. 11544, do Orfanato Antonio Lemos, remetendo balancete — Ao D. C., para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

N. 11869, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando conta de Manoel José de Carvalho — Ao D. D., para relacionar o pagamento.

N. 12158, do Depósito Público da Comarca da Capital, remetendo folha da pagamento — Ao D. D., para conferência e lançamento.

N. 12157, do Departamento de Receita, remetendo balancete referente ao mês de julho p. p. — Ao D. C.

N. 12143, do Departamento do Material, encaminhando empenho do Instituto Lauro Sodré — Ao D. C. para empenho.

N. 12141, do Departamento do Material, remetendo conta de Antonio Rosa — Ao D. C., para empenhar e ao D. D. para relacionar.

N. 11623, do Departamento Estadual de Estatística, remetendo conta — Ao D. C., para os devidos fins.

N. 12136, do Departamento do Material, remetendo conta de Fráfica Falangola Editora — Ao D. C., para relacionar.

N. 12139, do Departamento do Material, encaminhando conta da Comp. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — Ao D. C., para conferência e ao D. D., para relacionar.

N. 12140, do Departamento do Material, remetendo conta de Castro & Cia. — Ao D. C., para conferência e ao D. D. para relacionar.

N. 12145, do Departamento do Material, remetendo empenho de diversas repartições — Ao D. C., com o despacho da Secretaria de Governo.

N. 12138, do Departamento do Material, remetendo conta de Said Salame — Ao D. C., para conferência e ao D. D. para relacionar.

N. 12138, do Departamento do Material, remetendo conta da Comp. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares (Nestlé) — Ao D. C., para conferência e empenho.

N. 12184, do Serviço de Transporte do Estado, remetendo folha de pagamento — Ao D. D., para os devidos fins.

N. 12186, da Junta Comercial, solicitando entrega de duodécimos e dos vencimentos de funcionários — Ao D. C.

N. 12188, de Francisco Severino de Oliveira, solicitando pagamento — Ao D. D., para informação e parecer.

N. 12189, de Hermenegildo Fernandes, solicitando pagamento de diferença de vencimentos — Ao D. D., para informação e parecer.

N. 12211, Telegrama de Vicente Savino, delegado de polícia de Obidos, solicitando pagamento — Ao D. D., para os devidos fins.

N. 12210, da Delegacia de Polícia de Acara, solicitando pagamento — Ao D. D., para informar.

N. 12269, do Serviço de Navegação do Estado, remetendo prestação de contas — Ao D. C., para os devidos fins.

N. 12201, das Indústrias Jorge Corrêa S. A., requerendo pagamento — Ao D. C., para verificar.

N. 11148, Relatório apresentado pelos funcionários Raimundo Campos do Amaral e Juvenio de Souza Braga, desistidos para procederem balanço na Coletoria de Abaetetuba — Ao D. C., com a juntada da ata apresentada pelo Coletor.

N. 11899, do Departamento de Receita, em que é interessada

a funcionária Hilda de Moraes Bittencourt Almeida — Ao Sr. Diretor do Departamento de Contabilidade, para emitir parecer.

N. 12123, de Africana, Têccidos S. A., solicitando pagamento — Ao D. D., para relacionar de conformidade com o empenho.

N. 12045, do Instituto Lauro Sodré, encaminhando balancete — Ao D. C., para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

N. 8323, de Joana Claudina de Souza Lima, solicitando pagamento de auxílio funeral — Diga o Sr. Diretor de D. D., sobre o pedido, tendo em vista a informação da S. E. S.

N. 12135, do Departamento do Material, encaminhando conta de A. Ramos & Cia. — Ao D. D., para relacionar.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proteridos pelo Sr. Diretor.

Em, 14-8-56

Processos:

Ns. 5030, de Secundino Lopes Portella; 5031, de Edgar Chermont; 5032 e 5033, de Joana de Vasconcelos Diniz; 5034, 5035, 5036 e 5038, de Edgar Chermont; 5039 e 5040, de Joana de Vasconcelos Diniz; 5041, de Armando de Oliveira Hesketh; 5042, de Armando de Queiroz Santos; 5043 e 5044, de Milton Santos; 5037, de Edgar Chermont; 5045 de Carlos Gomes de Araújo — A 1.ª Secção.

N. 5046, de Artur Marques — A Secção de Fiscalização.

N. 5047, de Samuel José Bensecky — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 5048, de Rodrigo Moreira — A Secção de Fiscalização.

N. 5049, de Moller S. A. — Ao Chefe do posto fiscal da Doca Souza Franco, para providenciar e informar.

N. 678, do Ministério da Agricultura — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 20, da Coletoria de Renditas do Estado em Breves — Ao Chefe da 2.ª Secção, para providenciar.

N. 5051, de Manoel T. Negrão Teixeira — A Secção de Fiscalização, supra processar a guia de recolhimento.

N. 4651, de Damiano Carmo — A Secção de Fiscalização, para cumprimento da parte segunda do despacho anterior e arquivar.

N. 5054, de Eufrozino Duarte dos Santos — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 126, de United States of America — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 34, da Coletoria Estadual de Soure — A 1.ª Secção.

N. 5050, de Joaquim Silva — A Secção de Fiscalização.

N. 5051, de T. Negrão Teixeira — A Secção de Fiscalização, para processar a guia de recolhimento.

N. 5056, de José Monteiro de Pina — Certifique-se.

N. 5055, de Luiz Nobre — Faça-se a respectiva guia de embarque.

N. 48, do Instituto Agromômico do Norte — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 20, da Coletoria de Renditas do Estado em Breves — A vista da informação supra volte este expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Finanças.

Ns. 47, do Instituto Agromômico do Norte e 5053, do Centro de Produção Agrícola Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 5051, de Manoel T. Negrão Teixeira — Arquite-se.

N. 5055, de Luiz Nobre — Tratando-se de garrafas vazias, verificado, embarque-se.

Ns. 5060, de Drogaria Hage Ltda; 5061, de A. Guaglianone; 5062, de Nelson Souza & Cia. e 5063, de Peres Sanchos & Cia. — A Secção de Fiscalização.

N. 5062, de Charquenda Santa Maria do Araguaia Ltda. — Ao funcionário Guilherme Ferreira, para conferir e informar.

N. 5065, de Gonçalves Pereira & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 5064, de Isaac Elias Israel — Aos chefes das 1.ª e 2.ª Secções e à Tesouraria, para os devidos fins.

Em 16/8/56

N. 5066, de Breves Industrial Soc. Anôn. — A 1.ª Secção, para processar o depósito.

N. 1166, do Lloyd Brasileiro — Ao conferente do armazém 12, para verificar e fazer a transferência pedida.

N. 4810, de Gustavo S. Storch — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5070, de M. M. Costa & Cia. — Verificado, embarque-se.

Ns. 5067, de Washington Pessoa e 5068, de Simão Roffé — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

N. 5069, da Booth (Brazil) Limited — Verificado, embarque-se.

N. 5072, de Pacheco & Cia. — A Secção de Fiscalização.

N. 5071, de Alcebiades Gama de Moraes — Declare o requerente para que fim deseja a certidão edida.

Ns. 4949 e 4977, de Carlos Santiago & Cia. — As 1.ª e 2.ª Secções, para os devidos fins.

Ns. 5074, de Clara Maria de Sousa Prestes e 5075 de I. Kislakov & irmão — A Secção de Fiscalização.

N. 5076, da The Texas Co. South America Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 4996 do Banco de Crédito da Amazônia e 4979, de S. L. Aguiar & Cia. — A 2.ª Secção.

N. 5073, do Dr. Alberto Bittar — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4999, de S. L. Aguiar & Cia. — A 2.ª Secção.

N. 5077, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-agu — Ao chefe do posto fiscal do Armazém 10, para verificar e entregar.

N. 5078, de Afonso Augusto da Costa Garcia — A Secção de Fiscalização.

N. 885, da Panir do Brasil S. A. — As 1.ª e 2.ª Secções, para tomarem conhecimento.

N. 5078, da Companhia Nacional de Navegação Costeira P/A — Ao conferente do Armazém ou do Cais para permitir o embarque.

N. 5089, de Pinte Leite & Cia. — A Secção de Fiscalização.

N. 144, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5090, de Sobral, Irmãos S/A — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 5091, de Oscar Guajarinio N. de Oliveira — Aos senhores chefes de Secções, para tomarem conhecimento e arquivar.

N. 5093, de Silva & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5092, de Lamik Assad & Cia. — A Secção de Fiscalização.

N. 689, do Ministério da Agricultura — Verificado, embarque-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação do dia 16 de agosto de 1956

Renda de hoje para o Tesouro	2.953.357,20
Renda de hoje comprometida	35.416,70
Total de hoje	2.988.773,90
Total até ontem	14.481.954,80
Total até hoje	17.470.728,70
Total até 31 de julho p.	183.890.520,10
Total Geral	Cr\$ 201.361.248,80

Visto Octávio França, diretor — Benjamim Belonha, contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

Saldo do dia 14/8/1956	1.167.654,80
Renda do dia 16/8/1956	1.813.995,20
Recolhimentos e descontos	134.441,80
Soma	1.948.437,00
Pagamentos efetuados no dia 16/8/1956	1.592.233,10
Saldo para o dia 17/8/1956	1.523.858,70

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.414.713,60
Em documentos	109.145,10
Total	Cr\$ 1.523.858,70

Belém (Pará), 16 de agosto de 1956. — (a) Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa—Visto.

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagou ontem, dia 17 de agosto de 1956, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Diaristas: Instituto Lauro Sodré.

Diversos: Inspetoria da Guarda Civil, Malaguidas Pinheiro da Silva, Raul Neri

Barauna, Wilson Gonçalves Chaves, Adauto Ribeiro Soares, Associação Paraense dos Servidores Públicos, Jaime Pazuelo, Marcos Drago, I. A. P. I.

Chamada: A bem dos seus interesses deve comparecer a este Departamento o sr. Quirino Quintino de Sousa.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 912 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, RESOLVE:

Dispensar o Eletricista Luicival da Silva Castro, lotado na D. M. E. — O. R. M. — 2 (Capanema), de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56, do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 913 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, RESOLVE:

Dispensar o Aj. de Pintor José Ferreira Viana, lotado na D. M. E. — O. R. M. — 2 (Capanema), de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56, do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 928 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o braçal Manoel Ribeiro do Nascimento, lotado na D. C. C. — 2o. Distrito — 5a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56 aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 963 — DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Antonio de Freitas Peixoto, Capataz, lotado na 4a. Residência — 2o. Distrito (Taciáteua), por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 968 — DE 21 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 747, de 9 de junho de 1956, da D. G., que determinou que o disposto n. § 1o. do art. 47, do Regulamento baixado com o Decreto n. 2.052, de 26 de maio de 1956, não seja extensivo aos Auxiliares de Engenheiros ref. 13 e ao Contabilista ref. 18 elevados, a partir de janeiro do corrente ano, respectivamente, a categoria de Engenheiro, ref. 21 e Economista ref. 20.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 970 — DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Benedito Rodrigues da Silva, Encarregado de Material, lotado na 6a. Residência — 2o. Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 971 — DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Wilson Gomes, Vigia, lotado na 6a. Residência — 2o. Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 972 — DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Joaquim Zacarias da Silva, Vigia, lotado na 6a. Residência — 2o. Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 976 — DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Contratar o Sr. Geraldo Crispim de Melo, para exercer a função de Encarregado do Material, com o salário diário de Cr\$ 52,00 (cinquenta e dois cruzeiros), lotado na 6a. Residência — 2o. Distrito (Bragança).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 977 — DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Contratar o Sr. Vitor Inocêncio Diniz, para exercer a função de Vigia, com o salário diário de Cr\$ 52,00 (cinquenta e dois cruzeiros), lotado na 6a. Residência — 2o. Distrito (Bragança).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 978 — DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Contratar o Sr. Raimundo Eustácio dos Santos, para exercer a função de Vigia, com o salário diário de Cr\$ 52,00 (cinquenta e dois cruzeiros), lotado na 6a. Residência — 2o. Distrito (Bragança).

gança).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 989 — DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

considerando o disposto do art. 47 § 1o. do Regulamento de Promoção para o Pessoal do Quadro Unico do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24-5-56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26-5-56,

RESOLVE:

Promover o Sr. Abel Barros dos Santos, Eng. ref. 21, classe O, lotado na D. I. — S. E. F., para a ref. 21 classe I, permanecendo lotado na mesma Seção, a partir de 1-6-56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 991 — DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria n. 75, de 26-1-55, da D. G., que designou Raimunda da Rocha Genú, Escriturária, ref. 3 classe 3, lotada na Secretaria, para substituir o Aux. de Contabilidade Nivaldo José Salgado Pereira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 995 — DE 7 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Ro-

dagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos Srs. Durvalino Barbosa de Lima, Ass. Administrativo, Gerson da Silva Rodrigues, Chefe de Expediente, Deuzimar Nazaré de Macedo, Eng., Luiz Alves, eng. Hildemar da Silva Chuva, eng., para, sob a presidência do primeiro, procederem a abertura das propostas de Concorrência Pública, para fornecimento de gêneros alimentícios para os funcionários e servidores deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1007 — DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço, o Sr. José Menezes de Souza, Motorista, lotado na D. C. C., para o 1.º Distrito — 2a. Residência (Castanhal).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1011 — DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. Antonio Ivanildo de Carvalho Costa, Escriturário, ref. 8, classe 1, lotado na D. C. C., por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1012 — DE 23 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar os Motoristas abaixo relacionados, lotados na 2a. Residência — 1.º Distrito — D. C. C., por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R. — João Jerônimo de Lima, Antonio Candido Pereira, José Andrade de Souza, José Luiz Soares.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de junho de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 1013 — DE 27 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Transferir por necessidade de serviço, o Sr. José Fernandes da Costa, Motorista, lotado na 6a. Residência — 2.º Distrito (Bragança), para a 3a. Residência — 1.º Distrito (Igarapé-Açu).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1022 — DE 17 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Nomear interinamente, o Sr. Acácio Cabral Ribeiro, para exercer a função de Residente, ref. 16 classe G, lotado na 4a. Residência — 2.º Distrito (Tacioteua), enquanto perdurar o afastamento de

seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1023 — DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o Decreto 1.308, de 22-7-53, o Sr. Felonilo Gonçalves Segtovich, para exercer a função de Zelador, ref. 8 classe C, lotado na Faxina.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1025 — DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar os servidores abaixo relacionados, lotados na 3a. Residência — 1.º Distrito — D. C. C., por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R. — William Pereira da Rocha e Domingos Martins Costa, Vigias; Luiz Gonzaga de Moraes, Jardi da Silva Lima, Luiz Lopes da Silva e Raimundo Firmino de Lima, Braçais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1026 — DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar a Sra. Maria Ce-

lestina da Silva Filgueira, Escriturária, lotada na D. M. E. — O. R. M. — 1 (Castanhal), por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1027 — DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar os servidores abaixo relacionados, lotados na 1a. Residência — 1.º Distrito — D. C. C., por não serem mais necessários os seus serviços neste D. E. R.

Lidio Conceição de Oliveira, faxineiro; Edson Macedo da Cunha, aj. de mecânico; Antonio Chagas de Oliveira, lubrificador; Raimundo Marques, motorista; José Messias da Rocha, motorista e Etevaldo Ribeiro Trindade, cabo de turma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1032 — DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Alcides Araújo, Servente, lotado na Seção do Material, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.434 — DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Adelino Henrique de Aguiar, Motorista, lotado na 5a. Residência — 2.º Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.035 — DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar os servidores abaixo relacionados, lotados na 2a. Residência — 1.º Distrito — D. C. C. por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Basilio Pinto da Rocha, braçal; José Corrêa dos Santos, vigia; José Mendes Comarú, capataz; José Ferreira da Luz, carpinteiro; Raimundo Menezes Ferreira, aj. especializado; José Andrade de Sousa, motorista; Otavio Sousa Barreto, operador; Manoel Augusto da Silva, capataz e Olavo Lobo da Paixão, braçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.039 — DE 27 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, e em face do que apurou a Comissão designada para proceder às medições dos serviços empreitados na PA-13,

RESOLVE:

Designar uma comissão

composta dos engs. Alphen Mariano Furtado Corrêa, Elmir Nobre Saady e Ramiro Nobre e Silva, para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração necessária para provar que o trecho situado entre os Kms. 42 e 52 da rodovia PA-13, foi executado administrativamente pelo D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.045 — DE 2 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. José Andrade de Sousa, Motorista, lotado na 2a. Residência — 1.º Distrito (Castanhal) por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.051 — DE 2 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Antonio Zacarias de Sousa, Encarregado da Sala de Ferramentas e Borracheiro, lotado na O. R. M.-1 (Castanhal), por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.060 — DE 13 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Euclides Ferreira Sales, Capataz, lotado na 1a. Residência — 1.º Distrito (João Coelho), por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.068 — DE 5 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Exonerar o sr. Dario Orlando Bezerril Maia, Rádio-Técnico, ref. 16, classe 1, lotado no Serviço de Rádio e Comunicação, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.069 — DE 5 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Designar o sr. Waldemar Duarte de Melo, Enfermeiro, ref. 7, classe 1, lotado no Serviço Médico, para servir na 4a. Residência — 2.º Distrito (Taciuteua), a fim de atender os funcionários deste D. E. R. e seus familiares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.071 — DE 5 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Nomear o sr. Jorge Silva, para exercer a função de Motorista, ref. 9, classe O, lotado na D. M. E. — Oficina Central, de acordo com o Decreto 1.308 de 22/7/53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.072 — DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 310 de 15/3/56 da D. G. que designou o sr. Arthur Martins da Silva, Diretor da Contabilidade, ref. 18, classe 3, para exercer até ulterior deliberação, a função gratificada de Chefe do Almoxarifado Central, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 55 do Decreto 1.308 de 22/7/53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.074 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Desligar dos serviços deste D. E. R., o sr. Vicente de Sousa Rolim, Vigia, lotado na 4a. Residência — 2.º Distrito — Traciuteua, tendo em vista o Of. DP/SB 304/56, da C. A. P. F. E. S. P., de 11/6/56, à Diretoria Geral do Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.077 — DE 4
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Contratar o Sr. José Hyran Soares, para exercer a função de Assistente Médico, com o salário mensal de ... Cr\$ 5.000,00, ficando lotado no Serviço Médico — D. A.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.081 — DE 28
DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Conceder seis meses de licença especial ao Sr. Hilário Porto, Aux. de Engenheiro, ref. 12, classe 3, lotado na D. C. C., de acordo com o art. 87 do Decreto 1.308, de 22/7/53, enumerados no § 1.º do referido dispositivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.085 — DE 6
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 854, de 14/6/56 da D. G. que dispensou o Continuo José Vicente Carleo de Lima e Silva, lotado na D. C. C. — Gabinete, de acordo com a Resolução 189/56 de 4/4/56 do C. E., aprovada pelo Exmo.

Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.086 — DE 6
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 1.011 de 30/6/56 da D. G., que exonou o sr. Antonio Ivanildo de Carvalho Costa, Escriturário, ref. 8, classe 1, lotado na D. C. C., por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.087 — DE 6
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Exonerar o sr. Gastão de Santos, eng., ref. 21, classe 1, lotado na S. A. M., por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.090 — DE 7
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Ordenar a suspensão preventiva de Romariz Figueiredo Pamplona, Engenheiro, re-

ferência 21, classe 3, solicitada pela Comissão de Processo Administrativo, de acordo com o art. 101, do Decreto n. 1.308, de 22/7/53, combinado com o art. 191, § 1.º, da Lei n. 749, de 24/12/53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.095 — DE 7
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Nomear interinamente o sr. Guilherme Joaquim da Costa Filho, para exercer a função de Residente, ref. 16, classe O, lotado na 5a. Residência — 2.º Distrito (Capnema).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.096 — DE 9
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o Decreto 1.308 de 22/7/53, a srta. Neide Godinho de Oliveira, para exercer a função de Escriturária, ref. 8, classe O, lotada na D. A. — Gabinete, a partir de 1/7/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.098 — DE 7
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o De-

creto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 844 de 14/6/56 da D. G. que dispensou o sr. Antonio Ramos de Oliveira, Faxineiro, lotado na D. A. — Serviço de Faxina, de acordo com a Resolução 189/56 de 4/4/56 do C. R. aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.099 — DE 9
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 883 de 15/6/56 da D. G. que designou o sr. Mário e Silva Feio, Bibliotecário, ref. 16, classe 3, lotado na S. D., para responder pela chefia do Almoarifado Central.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.102 — DE 9
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Designar o sr. eng. Camilo Sá e Sousa Porto de Oliveira, Eng., Ref. 21, classe 1, lotado na S. E. P., para pro-ceder fiscalização no Município de Itaituba, verificando a aplicação da quota do Fundo Rodoviário Nacional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.103 — DE 9
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Designar o sr. Izidoro Gama de Azevedo, eng., lotado no S. A. M., para responder pela chefia do 3.º Distrito (Santarém), enquanto perdurar o impedimento do seu titular, Emanuel Cauby de Figueiredo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.104 — DE 7
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Designar o sr. Arthur Sampaio Carepa, eng., ref. 21, classe 2, lotado na D. C. C., para chefiar a S. E. O.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.105 — DE 9
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Designar o sr. Mário e Silva Feio, Bibliotecário, ref. 16, classe 3, lotado na S. D., para responder pela Secretaria da Diretoria Geral, enquanto perdurar o impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.106 — DE 9
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos srs. José Chaves Camacho, eng. ref. 21, classe 3, Mário Palha Bueres, eng., ref. 21, classe 2, e Militão Trindade de Oliveira, Mecânico, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem uma pericia e avaliarem a depreciação do acervo do D. E. R., que estava no Município de Bujari.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.107 — DE 9
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Designar o sr. Willi Reinaldo Moreira da Silva, Escriturário, ref. 8, classe O, lotado na Seção do Material, para chefiar o Almoxarifado Central.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.108 — DE 9
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Jairo Moacir Sotão, Motorista, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.113 — DE 9
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Colocar à disposição do engenheiro Chefe do 2º Distrito o sr. Osvaldo Aliverti, eng., ref. 21, classe 3, lotado na S. C. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.114 — DE 7
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Roberto Torres Alvim, Cinegrafista, lotado na D. A., por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 7 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.115 — DE 11
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 864/56 de 14/6/56 do D. G. que dispensou o sr. Manoel Nunes dos Santos, Aj. Mecânico Diesel, lotado na D. M. R. — Oficina Central, de acordo com a Resolução n. 189/56 de 4/4/56 do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.116 — DE 11
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, e tendo em vista o que consta do processo administrativo, mandado instaurar pela Portaria n. 1.066, de 5/7/56, publicada no D. O. do Estado, e exemplar n. 18.243, edição de 7/7/56,

RESOLVE:

Com fundamento em o art. 100, do Decreto n. 1.308, de 22/7/53, combinado com o art. 190, da Lei n. 749, de 24/12/53, ordenar a prisão administrativa de Belisário Dias, eng., referência 21, classe 5, residente e domiciliado nesta cidade, pelo prazo máximo de noventa (90) dias, por ter, na qualidade de Diretor Geral, cometido crime contra a Administração Pública, dilapidando o Patrimônio deste D. E. R.-PA, de forma clandestina e ilegal, procedendo a venda de diversos veículos e outros materiais da Repartição, com infração das alíneas a) e h), última parte, art. 96, do Decreto n. 1.308, de 22/7/53, quer nos itens I e VIII, parte final, art. 186, da Lei n. 749, de 24/12/53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1.117 — DE 11
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, e tendo em vista o que consta do processo administrativo, mandado instaurar pela Portaria n. 1.066, de 5/7/56, publicada no D. O. do Estado, e exemplar n. 18.243, edição de 7/7/56,

RESOLVE:

Com fundamento em o art. 100, do Decreto n. 1.308, de 22/7/53, combinado com o art. 190, da Lei n. 749, de 24/12/53, ordenar a prisão administrativa de Gilberto de Mendonça Vasconcelos, eng.,

referência 21, classe 1, residente e domiciliado nesta cidade, pelo prazo máximo de noventa (90) dias, por ter, na qualidade de Assistente Fiscal, cometido crime contra a Administração Pública, dilapidando o Patrimônio deste DER-PA, de forma clandestina e ilegal, procedendo a venda de diversos veículos e outros materiais da Repartição, com infração das alíneas a) e h), última parte art. 96, do Decreto n. 1.308, de 22/7/53, quer nos itens I e VIII, parte final, art. 186, da Lei n. 749, de 24/12/53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.118 — DE 11 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, e tendo em vista o que consta do processo administrativo, mandado instaurar pela Portaria n. 1.066, de 5/7/56, publicada no D. O. do Estado, e exemplar n. 18.243, edição de 7/7/56,

Com fundamento em o art. 100, do Decreto n. 1.308, de 22/7/53, combinado com o art. 190, da Lei n. 749, de 24/12/53, ordenar a prisão administrativa de Paulo Miguel Monteiro, inspetor de máquinas, referência 16, classe 2, residente e domiciliado nesta cidade, pelo prazo máximo de noventa (90) dias, por ter na qualidade de Diretor Interino da D. M. E., cometido crime contra a Administração Pública, dilapidando o Patrimônio deste D. E. R.-Pa, de forma clandestina e ilegal, procedendo a venda de diversos veículos e outros materiais da Repartição, com infração das alíneas a) e h), última parte art. 96, do Decreto n. 1.308, de 22/7/53, quer nos itens I e VIII, parte final, art. 186 da Lei 749, de 24/12/53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de julho de

1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.119 — DE 11 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, e tendo em vista o que consta do processo administrativo mandado instaurar pela Portaria n. 1.066, de 5/7/56, publicada no D. O. do Estado, e exemplar n. 18.243, edição de 7/7/56,

RESOLVE:

Com fundamento em o art. 100, do Decreto n. 1.308, de 22/7/53, combinado com o art. 190, da Lei n. 749, de 24/12/53, ordenar a prisão administrativa de George Seawright Salgado, almoxarife, referência 13, classe 2, residente e domiciliado nesta cidade, pelo prazo máximo de noventa (90) dias, por ter, na qualidade de almoxarife, cometido crime contra a Administração Pública, dilapidando o Patrimônio deste D. E. R.-Pa, de forma clandestina e ilegal, procedendo a venda de diversos veículos e outros materiais da Repartição, com infração das alíneas a) e h), última parte art. 96, do Decreto n. 1.308, de 22/7/53, quer nos itens I e VIII, parte final art. 186 da Lei n. 742, de 24/12/53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.120 — DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 828 de 30/6/56 da D. G. que dispensou o sr. Evaldo Sampaio de Almeida, Topógrafo, lotado na D. I., de acordo com a Resolução n. 189/56, do C. R. aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.121 — DE 12 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos srs. Humberto Machado Mendonça, Of. Administrativo; Gerson da Silva Rodrigues, Chefe de Expediente; e Euclides Gesta, Of. Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, apurarem as irregularidades existentes no 3.º Distrito (Santarém).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.123 — DE 10 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o Decreto 1.308 de 22/7/53, a srta. Josefina Essi Scerny, para a função de Oficial Administrativa, ref. 14, classe O, lotada na Seção do Laboratório — D. I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.124 — DE 10 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 822, de 14-6-56, da D.

G., que dispensou o Sr. José Pereira de Lima, Aj. de Mecânico, lotado na 1.ª Residência — 1.º Distrito — D. C. C., de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56, do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.125 — DE 27 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Cícero Della Rovere, Aj. de Mecânico, lotado na D. M. E. — Of. Central, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.126 — DE 12 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Serviço Militar Regional (8.ª R. M.), sem ônus para este D. E. R., o Sr. Evaldo Sampaio Almeida, Topógrafo, lotado na D. C. C., a partir de 20-7-56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.130 — DE 12 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribui-

ções que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Waldo Ferreira de Carvalho, Escriturário, lotado no 3o. Setor de Construção (Bujarú), por não serem mais necessários os seus serviços à este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1131 — DE 12 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Djalma Geraldo de Souza, Aux. de Topógrafo, lotado no 3o. Setor de Construção (Bujarú), por não serem mais necessários os seus serviços à este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1132 — DE 12 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Cesar Lopes Portela Filho, Motorista, lotado na 4a. Residência — 12o. Distrito (Taciuteua), por não serem mais necessários os seus serviços à este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1233 — DE 12 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Ro-

dagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Transferir por necessidade de serviço, o Sr. Carlos Correia da Silva, Mimeografista, ref. 9, classe 1, lotado no Conselho Executivo, para a 4a. Residência — 2o. Distrito (Taciuteua).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1134 — DE 12 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar os Capatazes abaixo, relacionados, lotados no 3o. Setor de Construção (Bujarú), por não serem mais necessários os seus serviços à este D. E. R.: Manoel Pedro Xavier, Satiro da Conceição Viana.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1135 — DE 12 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Dispensar os Vigias, abaixo relacionados, lotados no 3o. Setor de Construção (Bujarú), por não serem mais necessários os seus serviços à este D. E. R.: Raimundo de Jesus Chermont e Antonio Gomes da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1137 — DE 12 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Exonerar da função gratificada de chefe da 7a. Residência (Santarém), o Sr. Antonio Menuti, Residente, ref. 13 classe 2,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1143 — DE 12 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24-12-48,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Serviço Militar Regional, sem onus para este D. E. R., o Sr. José Marcos Coelho de Souza Araújo, Aux. de Eng., ref. 12, classe 1, lotado na S. E. F., a partir de 20-7-1956.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1144 — DE 12 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Serviço Militar Regional, o Sr. José Maria Portuara de Paula, Contabilista, ref. 10, classe 2, lotado na Seção de Contabilidade, sem onus para este D. E. R., a partir de 20-7-56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1145 — DE 13 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Transferir por necessidade de serviço, o Sr. Dimas de Oliveira Costa, Vigia, lotado na D. A. — Faxina, para a 3a. Residência — 1o. Distrito (Igarapé-Açu).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1146 — DE 17 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 992, de 23-10-53, da D. G., que designou o Sr. Hilário Francisco Camorim Colares, Of. Administrativo, ref. 14 classe 1, para exercer a função de encarregado do Arquivo Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 1147 — DE 17 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-48,

RESOLVE:

Designar o Sr. Euclides Gesta, Of. Administrativo, ref. 14 classe 3, lotado na S. E. F. T. R., para exercer a função de Encarregado do Arquivo Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana

Diretor Geral

**PORTARIA N. 1148 — DE 16
DE JULHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Suspender por cinco (5) dias, sem prejuízo de serviço, o Sr. Gustavo Severino Dutra, Motorista, lotado na 2a. Residência — 10. Distrito (Castanhal), por ter sido encontrado parado, com um trator TS em frente a um Bar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

**PORTARIA N. 1149 — DE 3
DE JULHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Designar o Sr. Vicente Alves da Silva, Aux. de Contabilista, ref. 16, classe 1, lotado na Seção do Pessoal, para responder pela chefia da mesma, a partir de 1-7-56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

**PORTARIA N. 1150 — DE 16
DE JULHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Transferir por necessidade de serviço, o Sr. Izaias de Oliveira Marcelos, Escriturário, lotado na 4a. Residência — 20. Distrito (Tacioteua), para a 2a. Residência — 10. Distrito (Castanhal).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

**PORTARIA N. 1151 — DE 10
DE JULHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Exonerar das funções de Escriturária, a Srta. Josefina Essi Soerny, ref. 8, classe 3, lotada na Seção de Laboratório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

**PORTARIA N. 1152 — DE 13
DE JULHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Exonerar por abandono de emprego, o Sr. Isaac Bemer-gui, Aux. de Eng., ref. 12, classe O, lotado na Divisão Industrial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

**PORTARIA N. 1153 — DE 27
DE JULHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Abílio Quannin Azulay, Aux. da Sala de Ferramentas, lotado na D. M. E. — Of. Central, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

**PORTARIA N. 1154 — DE 15
DE JULHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 701, de 19-8-953, da D. G., que colocou à disposição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Sr. Arthur Porto de Oliveira, eng. ref. 21, classe O, lotado na Seção de Laboratório — D. I., sem onus para este D. E. R., a partir de 1-8-55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

**PORTARIA N. 1155 — DE 14
DE JULHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Wilson Soares Monteiro, Mecânico de 3a. classe, lotado na C. R. M. — 1 (Castanhal), por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

**PORTARIA N. 1157 — DE 14
DE JULHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover o Sr. Jovelino Rodrigues Pastana, Mecânico Diesel de 2a. classe, lotado na C. R. M. — 1 (Castanhal), para Mecânico Diesel de 1a. classe, permanecendo lotado na mesma Oficina, a partir de 4-6-56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem 14 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

**PORTARIA N. 1158 — DE 27
DE JULHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Salomão Freitas Marques, Mecânico, Diesel de 3a. classe, lotado na D. M. E. — Of. Central, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

**PORTARIA N. 1159 — DE 13
DE JULHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Antonio Ernani da Costa Guedelha, Operador de 3a. classe, lotado na 1a. Residência — 10. Distrito (João Coelho), por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de julho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

**PORTARIA N. 1160 — DE 13
DE JULHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Euclides Ferreira Sales, Capataz, lotado na 1a. Residência — 10. Distrito (João Coelho), por não serem mais necessários os seus serviços a este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 13 de julho de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1162 — DE 14
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 886, de 15-6-1956, da D. G., que exonerou o Sr. Manoel Azevedo Martins, por não serem mais necessários os seus serviços à este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de julho de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1163 — DE 14
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o Sr. Luiz Miranda Lima, Mecânico, lotado na D. M. E. — Oficina Central, para administrar a Rodovia Jacundá-Jacundazinho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de julho de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DELEGACIA NO PARÁ

EDITAL N. 356 DP
Em cumprimento ao despacho do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, exarado no processo de revigoração de aforamento sob o n. 240/53 DP e em observância ao disposto no § 1.º do artigo 107, do Decreto-lei n. 9.760, de 5-9-946, faço público por este Edital que, no dia 27 de agosto de 1956, às oito (8) horas, da manhã, será dado início à diligência de medição e avaliação do terreno de marinha edificado com o prédio ns. 61/62 da Avenida Comandante Castilhos França, nesta capital, requerido em revigoração de aforamento pela Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações e registrado nesta Delegacia sob o n. 3.150, do Livro PA-13, fls. 150, constante processo em andamento nesta Delegacia, supramencionado.

Outrossim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa a comparecerem no local indicado por este Edital, dia e hora acima aprazados, para assistirem à aludida diligência, requererem o que for a bem dos seus direitos ou em defesa dos seus interesses.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 16 de agosto de 1956. — Otávio Carlo Chase, Eng. Cl. "L".

(Dia — 18/8/56)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Pedro de Oliveira Ester nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 35.º Termo, 35.º Município, Irituia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites. Uma sorte de terras devolutas denominada Bacaba, limitando-se pela frente com o Igapapé Itabocal, pelo lado direito com terras ocupadas por Zito Monteiro, pelo lado esquerdo com terras ocupadas por Raimundo Córdova, pelos fundos com terras do Estado, medindo mais ou menos 112 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de agosto de 1956.

Pl. Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz.

(T — 15.308 — 15, 17 e 18/8/56)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Ofir Pamplona Barros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 13.ª Comarca, 47.º Termo, 47.º Município, Capim e 123.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um

lote de terras devolutas, limitando-se pela frente com o rio Capim à margem esquerda, pelos fundos com terras devolutas do Estado, pelo lado de baixo com terras de herdeiros do Major Raimundo Aires Franco Pereira pela Gruta do Bacabal e pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de Agosto de 1956.

Pl. Oficial Administrativo
Joana Ferreira Cruz

(Dias 17, 27/8 e 6/9/56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Carlos de Almeida Monte, brasileiro, casado residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Gentil Bitencourt, 1.º de Queluz, e Nina Ribeiro, de onde dista 98,80 metros.

Dimensões:
Frente — 11,10 m.
Fundos — 48,50 m.
Área — 538,35 m².

Fôrma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 138, estando o mesmo com parte na rua.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de Abril de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T — 15.094 — 13, 28/8 e 7/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Dorvino Siqueira Aragão e outra, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 9 de Janeiro, Alcindo Cacela, Boaventura da Silva, e Domingos

distando de 32,70 m.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

(Portaria n. 1.067—DG, de 5-7-56)

Por determinação do Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo do DER—PA., levo ao conhecimento dos Engenheiros BELISÁRIO DIAS, GILBERTO DE MENDONÇA VASCONCELOS, CANDIDO JOSÉ COSTA FERREIRA DE ARAÚJO, ROMARIZ FIGUEIRÊDO PAMPLONA, PEDRO FERREIRA LIBONATI e Srs. CEZAR LOPES PORTELA, FRANCISCO ALVES GOUVEA, PAULO MIGUEL MONTEIRO, GEORGE SEAWRIGHT SALGADO, LAURO DIAS e OLÍMPIO PINTO PAMPOLHA FILHO, que perante esta Comissão, instalada na sala n. 1.104 do Edifício do I. A. P. I., 11.º andar, onde funciona a Assistência aos Municípios do DER, serão tomadas por termos as declarações dos Srs. RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, em 20/8/56, às 8,30 horas; JOSÉ DA CONCEIÇÃO MELO, em 20/8/56, às 10,30 horas; ALEXANDRE GOUVEIA LOBATO, em 21/8/56, às 8,30 horas e MOACIR CORRÊA SAMPAIO, em 21/8/56, às 10,30 horas.

JOSÉ DE MENEZES MACHADO

Secretário da Comissão

Ext. — Dia 18/8/56)

ANÚNCIOS

Dimensões :

Frente — 7,60 m.

Fundos — 43,40 m.

Área — 477,40 m².

Tem a forma paralelogramica.

Confina à direita com o imóvel n. 102, e à esquerda com o de n. 88. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 98.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Pelo Secretário de Obras

(T. 15.093 — 18, 28/8 e 7/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatuasú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. João Mendes Barroso, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Guerra Passos, Nina Ribeiro, Américo Santa Rosa e Gentil Bitencourt, de onde dista 10,00m.

Dimensões :

Frente — 8,00m.

Fundos — 30,00m.

Área — 240,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de julho de 1956. — (a) Valdir Acatuasú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 15.179 — 8, 18 e 28-8-56)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatuasú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo a Sra. Maria de Nazaré Conceição, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Padre Eutíquio, Tupinambás, S. Miguel e Alcindo Caele, de onde dista 487,80 metros.

Dimensões :

Frente — 6,50m.

Fundos — 51,00m.

Área — 331,50m².

Forma regular. Terreno edificado n. 1720.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a

contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de agosto de 1956. — Valdir Acatuasú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 15.177 — 8, 18 e 28-8-56)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatuasú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Rosa da Silva Miranda, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mercedes, Antonio Baena, Duque de Caxias a 3,80 m.

Dimensões :

Frente — 3,30 metros.

Fundos — 19,20 metros.

Área — 72,96m².

Forma regular. Confina à direita com a casa de esquina, e à esquerda com o imóvel n. 3. No terreno há uma casa coletada sob o n. 1.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de julho de 1956. — (a) Valdir Acatuasú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 15.050 — 8, 18 e 28-8-56)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatuasú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. José Aldeonor Imbiriba dos Santos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pirajá, Itororó, Tito Franco, e 1.º de dezembro, a 102,20 metros.

Dimensões :

Frente — 7,00m.

Fundos — 71,50m.

Área — 505,00m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1288, e à esquerda com o de n. 1264. Terreno edificado sob o n. 1266.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de julho de 1956. — (a) Valdir Acatuasú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 15.052 — 8, 18 e 28-8-56)

PARA REFRIGERANTES S/A

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

Pelo presente edital ficam convidados os Srs. acionistas da Pará Refrigerantes S/A, a se reunirem, na sede social, à trav. Lomas Valentinas, n. 1.124, às 16 horas do dia 27 do corrente mês, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre o preenchimento de cargos vagos na Diretoria. Belém, Pará, 18 de agosto de 1956. — (a) Firmino Ferreira de Matos, Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 18, 22 e 24/8.56)

BANCO DO PARÁ, S/A

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

3.ª Convocação

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de agosto de 1956, às quinze horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, e que terá por fim deliberar sobre: a) Reforma dos Estatutos; b) Aumento do Capital Social. Sendo esta a 3.ª convocação a Assembléia se instalará com qualquer número.

Belém, 14 de agosto de 1956.

Os Diretores :

(a) Oscar Faciola — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. — Dias 15, 17 e 18/8/56)

F. DE CASTRO, MODAS S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Na forma do disposto nos estatutos sociais, convoco os srs. acionistas desta sociedade para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se deverá realizar na sede social à rua de Santo Antonio, n. 36, a 22 do corrente mês às 14 horas a fim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, aprovação do Balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria, referente ao último exercício e o que ocorrer.

Belém, 13 de agosto de 1956.

— (a) Antonio Baptista Pires, D. Presidente.

(Ext. 14, 18 e 22/8/56)

LABORATÓRIOS MOURA

BRASIL — ORLANDO

RANGEL S. A.

AVISO

Os Laboratórios Moura Brasil — Orlando Rangel S. A., comunicam que deixou as funções de Gerente de sua Filial de Fortaleza, o Senhor Albino de Souza Vaz, igualmente deixou de ser funcionário o Senhor Joaquim Alexandre Vila Pouca e Cunha, ficando, portanto, canceladas as procurações que lhes foram outorgadas e não se responsabilizam por quaisquer atos praticados com base nas mesmas, a partir desta data.

Fortaleza, 17 de julho de 1956.

“Labs. Moura Brasil — Orlando Rangel S. A.” — (a) Paulo Moura Brasil, Dir. Tesoureiro.

(Ext. — Dias 14, 15 e 17/8/56)

CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 3.139 — DE 13 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Raimundo Francisco de Lyra.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Raimundo Francisco de Lyra o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: 1.ª de Queluz, Praça Floriano Peixoto, Avenida Ceará, e Cipriano Santos, donde dista

43,85 metros. Dimensões: frente, 5,35 metros; fundos, 23,60 metros. Tem uma área de 126,26 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno tem uma casa em construção coletada sob o n. 52.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

BANCO COMERCIAL DO PARÁ
FUNDADO EM 1869

CARTA PATENTE N. 736 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1956

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—DISPONÍVEL		F—NÃO EXIGÍVEL	
Caixa:		Capital	10.000.000,00
Em moeda corrente	2.925.637,00	Fundo de reserva legal	946.276,60
Em depósito no Banco do Brasil	16.105.726,10	Fundo de Provisão	90.885,00
Em depósito à ordem Sup. da Moeda e Crédito	1.656.153,90	Outras reservas	765.635,30
	20.687.517,00		11.802.796,90
B—REALIZÁVEL		G—EXIGÍVEL	
Depósitos:		Depósitos	
Empréstimos em C/Corrente	6.501.249,30	A vista e a curto prazo	
Empréstimos Hipotecários	10.545.105,90	de Poderes Públicos	1.951.128,30
Titulos Descontados	20.814.208,50	de Autarquias	100.200,80
Letras a Receber de C/Pro-		de C/C Sem Limite	19.732.292,70
pria	82.600,00	de C/C Limitadas	1.800.912,60
Correspondentes no País	5.753.222,40	de C/C Populares	5.585.714,50
Outros Créditos	1.252.838,40	de C/C de Aviso	1.811.008,50
	44.949.224,50	Outros depósitos	227.810,90
	600.000,00		31.209.068,30
Imóveis		A prazo:	
Titulos e valores mobiliá-		de diversos:	
rios:		A prazo fixo	15.725.958,10
Apólices e Obrigações Fe-			46.935.026,40
derais, inclusive as em			
dep. no Banco do Brasil			
à ordem Sup. da Moeda			
e do Crédito no valor			
nominal de Cr\$ 250.000,00	688.925,00		
Apólices Estaduais	40,00		
Ações e debêntures	930,00		
	689.895,00		
Outros Valores	199.125,50		
	46.438.245,00		
C—IMOBILIZADO		OUTRAS RESPONSABILIDADES	
Edifício de uso do Banco	200.000,00	Correspondentes no País	7.459.692,00
Móveis e Utensílios	75.952,00	Ordens de pagamento e	
	275.952,00	outros créditos	273.418,80
		Dividendos a Pagar	114.645,00
			7.847.755,80
			54.782.782,20
D—RESULTADOS PENDENTES		H—RESULTADOS PENDENTES	
Juros e descontos	920.049,70	Contas de resultados	3.045.133,20
Impostos	241.504,20		
Despesas gerais	1.067.444,40		
	2.228.998,30		
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Valores em garantia	21.672.231,20	Depositantes de valores em garantia e cus-	
Valores em custódia	1.821.123,00	tódia	23.493.354,20
Titulos a receber de C/Alheia	9.628.037,90	Depositantes de titulos em cobrança:	
Outras contas	406.500,00	do País	9.628.037,90
	33.527.892,10	Outras contas	406.500,00
			33.527.892,10
			Cr\$ 103.158.604,40
	Cr\$ 103.158.604,40		

Belém, 16 de agosto de 1956.

(a) JOSÉ EMÍLIO LEAL MARTINS
Contador — C. R. C. n. 098

OS Diretores:
(aa) Dr. SÚLPICIO AUSIER BENTES
Dr. WALDEMAR CARRAPATOSO FRANCO

(Ext. — 18/8/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — SABADO, 18 DE AGOSTO DE 1956

NUM. 4.714

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 305
Agravado em Mesa da Capital
Agravante — Brígida da Rocha Pitta.

Agravado — O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça.
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos (vencidos os srs. desembargadores Mauricio Pinto, Licurgo Santiago e João Bento de Sousa), negar provimento ao agravo e confirmar a decisão agravada, que bem decidiu a espécie dos autos, de vez que o recurso ordinário, interposto da decisão denegatória de Mandado de Segurança, nos termos do art. 101, inciso II, alínea a), da Constituição Federal, não tem efeito suspensivo para revogar o mandado liminar afinal cassado, como bem resolveu o venerando Acórdão n. 217, de 16-5-556, deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Custas pela agravante. — P. e R.

Belem, 11 de julho de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator. — Mauricio Cordovil Pinto, vencido, e o voto segue adiante, datilografado.

Del provimento ao agravo em mesa. Discordel, data vênica, do despacho do Exmo. Sr. Des. Arnaldo Lobo, digníssimo Presidente do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, assim como do julgado consubstanciado no respeitável Acórdão. E o fiz, entendendo que concedido o mandado liminar, de livre convicção do relator, somente o Tribunal ad quem poderá reformá-lo, salvo — a requerimento do representante da pessoa jurídica do direito público interessada e para acatir lesão grave a ordem, a saúde ou a segurança pública, quando os Presidentes dos Tribunais, poderão autorizar a execução do ato impugnado.

Como que considerar, porém, dois casos: 1.º — quando o mandado de segurança é originário da competência do Tribunal de Justiça; 2.º — quando o remédio legal é da competência dos Juizes de Direito.

No 1.º caso, se concedida a segurança, o recurso é o extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, recurso esse que não tem efeito suspensivo (art. 808, § 1.º, do Cod. de Processo Civil). O beneficiado continuará nas suas funções, se funcionário; na sua propriedade se proprietário, na sua posse, se possessor do objeto da controvérsia. Se porém, o mandado for denegado, o recurso é o ordinário, e como ordinário, dois são os efeitos imediatos desse recurso: suspensivo e devolutivo. Se, antes houve a concessão liminar e a final foi a segurança denegada, o recurso sendo ordinário como assegura a Constituição Federal, este recurso ordinário tem o mesmo efeito do agravo de petição

nos casos em que a competência é dos juizes de direito, isto é, fica suspensa a execução até que o Tribunal ad quem, — de justiça, nos casos comuns e Federal de Recursos, nos casos federais — se manifeste tornando sem efeito o liminar. Portanto, no 2.º caso apontado, quando há o mandado liminar, mesmo que a final o juiz julgue improcedente a segurança, esta sentença não é executada, porque o agravo de petição suspende os efeitos dessa sentença. E se o liminar é confirmado pelo Juiz, isto é, concedida a segurança a final, o Juiz tem obrigação de recorrer ex-offício, para a Instância Superior.

A hipótese dos autos é a figurada como 1.º caso. Concedi o mandado liminar, atendendo a estar a impetrante há muito ligada às terras de castanheiras, onde possui benfeitorias, necessárias, plantações, canoas, animais de transportes, etc., e porque, tendo sido iniciada a safra da castanha, contraiu dívida comercial, com a compra de mercadorias e utilidades para aviaamentos aos castanheiros. O Colendo Tribunal denegou a segurança, "cassando" o mandado liminar. O recurso cabível é o ordinário, interposto tempestivamente o aceite pelo venerando Presidente.

O Tribunal de Justiça julgou em primeira Instância, originariamente, pois, a autoridade coatora foi o Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado do Pará.

A Instância Superior é o Egrégio Supremo Tribunal. Então, o recurso ordinário tem o mesmo efeito do agravo de petição. Fica prevalecendo o mandado liminar, até que o Egrégio Supremo Tribunal Federal se manifeste confirmando, ou reformando a decisão do Tribunal de Justiça do Estado. Se assim não fosse, por que motivo a Constituição Federal determina que o Supremo Tribunal Federal julgará em recurso ordinário os mandados de segurança e os habeas-corpus decididos em última instância pelos Tribunais locais ou federais, quando DENEGATORIA a decisão (artigo 101, inciso I, alínea a)?

Porque o recurso extraordinário não tem efeito suspensivo, segundo preceitua o Código de Processo Civil e Comercial em seu artigo 808, § 1.º.

Este próprio Tribunal de Justiça já deu efeito suspensivo em mandado de segurança denegatório a final, tais como, no que impetrado por Newton Maranhão Figueira, conforme se vê do Acórdão n. 21.117 de 12 de março de 1952, e nos casos dos embarques de castanha para o exterior, contra a cobrança de impostos de exportação. Neste caso, foram executadas.

Há de se argumentar que a essa época eram admissíveis embargos aos Acórdãos, em mandado de

segurança. Com mais razão, portanto, deve-se impedir a execução de Acórdão denegatório — por via do qual a agravante ficará em extrema miséria, — quando tenha havido mandado liminar, porque foi suprimida uma fase dos embargos — para dar lugar ao recurso ordinário à Instância Superior. O agravo está para o Tribunal de Justiça, como o recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal. A aceitação deste, acarreta o seu recebimento nos dois efeitos legais: suspensivo e devolutivo, ou somente suspensivo.

Eis o texto do Acórdão n. 21.117 deste Tribunal.

"SINTESE — I — Do despacho do relator, mesmo sem expressa disposição legal que autorize, cabe agravo em mesa, para o Tribunal pleno. II — Merece provimento o agravo de decisão do relator ad-hoc que havendo admitido embargos ao Acórdão denegatório de mandado de segurança considerou sem efeito a segurança liminar concedida pelo desembargador relator vencido no julgamento que declarou improcedente o pedido.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos aduzidos nos presentes autos de agravo em mesa, em que é agravante — NEWTON MARANHÃO FIGUEIRA, e agravado — o relator deste Acórdão e do denegatório do mandado de segurança impetrado, pelo referido agravante.

ACORDAM, em conferência do Tribunal Pleno, por maioria de votos dos desembargadores julgadores, conhecer do agravo em mesa, interposto do despacho que indeferiu o pedido de cumprimento de garantia liminar que lhe fora concedida pelo desembargador relator do processo de mandado de segurança que impetrara, por isso que de qualquer despacho do relator cabe sempre o aludido recurso, dando-lhe provimento para, reformada, como fica, a decisão agravada, declarar subsistente a garantia liminar concedida ao agravante, antes do Acórdão denegatório da segurança impetrada, de vez que, admitidos os embargos opostos ao citado Aresto, ficaram os efeitos destes suspensos e, consequentemente, subsistente a medida liminarmente concedida, enquanto a não revogar o julgamento dos precitados embargos. Custas ex-lege. Belem, 12 de março de 1952. — (aa) Augusto II. de Borborema, Presidente, com voto de desempate — Antonino Melo, relator, sem voto. Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, vencido — Arnaldo Lobo — Raul Braga, vencido —

Mauricio Pinto — Silvio Pêlico — Souza Moitta, vencido. Fui presente, E. Souza Filho". Pelos motivos expostos del provimento ao agravo em mesa, tempestivamente interposto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belem, 16 de agosto de 1956. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 306
Habeas-Corpus preventivo da Capital

Impetrante — O Bacharel Alberto Valente do Couto.
Paciente — Artur Soares Nunes.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA — Nega-se habeas-corpus contra prisão preventiva legalmente decretada, estando o processo em via de encerramento a revelia do réu, que se esconde dos oficiais de justiça.

Vistos, etc.
Apura-se destes autos que o paciente — Artur Soares Nunes — responsável por vultosa quantia em dinheiro desviada dos cofres do Estado, está sendo processado como incurso na sanção do art. 312 do Código Penal, tendo o dr. Juiz preparador decretado sua prisão preventiva a requerimento do órgão do Ministério Público. O réu escondeu-se para não ser preso, e o processo corre a sua revelia, estando pretes a encerrar-se, faltando ouvir apenas uma testemunha. O réu ora paciente, confessou livremente o seu crime, no inquérito administrativo, e por isso esteve detido pelo prazo que a lei permite, e agora alega, para invalidar o processo penal a que responde, não ter este por base o inquérito policial, que não foi feito.

A vista do exposto, o Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, denegar a ordem impetrada, por ser perfeitamente legal a prisão preventiva decretada contra o paciente, que responde por crime inafiançável não prescrito e procura, além do mais, burlar a ação da Justiça, ocultando-se desde agora, como se vê, antes mesmo de ser condenado. A falta do inquérito policial não constitui justa causa para a concessão da ordem de "habeas-corpus", pois aquele não é peça essencial para a denúncia, que pode e deve ser oferecida com qualquer elemento de prova do crime.

Custas na forma da lei. — P. e R.

Belem, 1.º de agosto de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator. Fui presente — Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belem, 16 de agosto de 1956. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 307

Habeas-Corpus da Capital.
Impetrante — O Bacharel Roberto Araújo de Oliveira Santos.
Paciente — Gilberto de Mendonça Vasconcelos.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA — Concede-se habeas-corpus contra a prisão administrativa ilegalmente decretada, por não ser o paciente responsável por valores ou dinheiros pertencentes à Fazenda Pública, nem convencido de alcance em processo regular de tomada de contas.

VOTOS VENCIDOS: — Não cabe habeas-corpus contra a prisão administrativa legalmente decretada, ainda não esgotado o respectivo prazo ou oferecida prova de quitação ou de depósito do alcance verificado.

Vistos, etc.

I — Alega, o impetrante, estar sendo constrangido o paciente engenheiro GILBERTO DE MENDONÇA VASCONCELOS — no seu direito de ir e vir, por ato do atual diretor geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER-PA), que decretou sua prisão administrativa, baseado num processo arbitrário e nulo. Argue a incompetência do diretor do DER para decretar prisão administrativa, assim também a incompetência da Comissão que procedeu ao inquérito administrativo, dada a prevenção já estabelecida em favor da Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia Legislativa, que primeiro conheceu da matéria, e, finalmente, impugna a qualidade, atribuída ao paciente, de responsável por dinheiros ou valores daquela autarquia, quando na realidade, não é, nem nunca foi e não se lhe pede restituição de qualquer dos mesmos, sob acusação de alcance ou omissão, diz-se apenas que teria ele incorrido em falta "por dar curso" a processo irregular de venda ou coisa semelhante.

Solidariza na violência contra o paciente as pessoas do Chefe de Polícia e do Juiz de Direito da Vara Penal, por atos de um e outro tendentes, respectivamente, a efetuar e manter a decretada e ilegal prisão.

II — Devidamente informado o pedido, com farta documentação e razões que não juntas a processo conexo, com base em idêntico pedido do engenheiro BELISÁRIO DIAS, e bem vistos e examinados os presentes autos.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos, conhecer do pedido e conceder a ordem impetrada, para, sem prejuízo do processo administrativo a que responde o paciente, mandar expedir a seu favor o competente salvo-conduto, a fim de que não venha a ser preso ou molestado em sua liberdade de ir e vir, em consequência da ordem de prisão acima referida.

Custas na forma da lei. P. e R. — Belém, 20 de julho de 1956. — (a) Arnaldo Valente Lobo, P. e R. VENCIDO. Conhecia do pedido, para indeferir-lo. Tenho sempre negado o habeas-corpus contra a prisão administrativa legalmente decretada, desde que o pedido não se faça acompanhar de prova de quitação ou de depósito do alcance verificado, ou de já estar esgotado o prazo legal da prisão, nos termos do § 2.º do art. 650 do Código de Processo Penal. E esse tem sido sistematicamente, o entendimento deste Tribunal de Justiça, pela maioria de seus juizes, bastando citar, dentre outros arestos, os dois mais recentes, e em casos que muito se assemelham ao presente pedido, ou sejam os Acórdãos de números 22.266, de 12 de janeiro de 1955, e 22.411, de 20 de abril de 1955. Pelo primeiro deles já se decidiu da competência dos diretores de autarquias para decretarem prisão administrativa, pois no caso se tratava de habeas-corpus em favor de um funcionário do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, acusado de autoria de crime con-

tra a administração pública; e, pelo segundo desses arestos, decidiu-se igualmente da competência do diretor regional dos Correios e Telégrafos, neste Estado, para decretar a prisão de um postalista encontrado em alcance. Além do mais, questões de prova e outros de alta indagação não cabem ser apreciados em processo de habeas-corpus, de rito muito rápido, sem forma nem figura de juízo.

Fui presente, Oswaldo de Brito Faria.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de agosto de 1956. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 308

Habeas-Corpus da Capital.
Impetrante — O Bacharel Ernesto Vieira de Melo.
Paciente — George Seawright Saigado.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA — Concede-se habeas-corpus contra prisão administrativa ilegalmente decretada, por não ser o paciente responsável por valores ou dinheiros pertencentes à Fazenda Pública, nem convencido de alcance em processo regular de tomada de contas.

VOTOS VENCIDOS: — Não cabe "habeas-corpus" contra a prisão administrativa legalmente decretada, ainda não esgotado o respectivo prazo ou oferecida prova de quitação ou de depósito do alcance verificado.

Vistos, etc.

Alega-se que o paciente está na iminência de sofrer constrangimento ilegal no seu direito de locomoção, em virtude de prisão administrativa contra si decretada pelo atual diretor geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER-PA); que essa prisão é arbitrária e violenta, por falta de justa causa, pois o paciente não é responsável por dinheiros ou valores pertencentes à Fazenda Pública, nem acusado de alcance ou omissão.

O que tudo visto e bem examinado; e,

Atendendo a que os fundamentos deste pedido são idênticos aos de outros similares e conexos, já apreciados e julgados sobre o mesmo processo administrativo a que respondem os engenheiros BELISÁRIO DIAS e GILBERTO DE MENDONÇA VASCONCELOS por fatos ocorridos na passada administração do DER-PA; sendo idênticas as informações prestadas a respeito pelas autoridades apontadas como coatoras;

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos (vencidos os srs. desembargadores MAURICIO PINTO, JOÃO BENTO DE SOUSA e PRESIDENTE), conhecer do pedido e conceder a ordem impetrada, sem prejuízo do processo administrativo instaurado contra o paciente, em favor do qual mandam seja expedido o competente salvo-conduto. Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 25 de julho de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. e R. VENCIDO. — Os motivos por que conhecia do pedido e denegava a ordem impetrada constam dos meus votos vencidos nos "habeas-corpus" requeridos em favor de Belisário Dias e Gilberto de Mendonça Vasconcelos, respectivamente. Fui presente, Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de agosto de 1956. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 309

Habeas-corpus da Capital.
Impetrante — Fernando Augusto da Costa a seu favor.
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, julgar prejudicado o pedido, à vista da informação do Dr. 1.º Pretor Criminal de haver

revogado a prisão preventiva do paciente, que assim responderá solto ao processo pelo crime de que é acusado. — Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 1 de agosto de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator. Fui presente — Oswaldo de Brito Farias.

ACÓRDÃO N. 310

Habeas-corpus da Capital.
Impetrante — Fernando Gama a seu favor.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — A demora do próprio defensor do réu em dar andamento ao processo, não constituir justa causa para concessão de "habeas-corpus" ao paciente, a quem cabe destituir ao patrono dispendioso e nomear outro que melhor cuide de sua defesa.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, denegar a ordem impetrada, porquanto ficou provado dos autos que a demora, de que se queixa o paciente, na formação de sua culpa, é fruto exclusivo da displicência de seu patrono, que desde fevereiro do corrente ano retém em seu poder, sem lhe dar andamento, o processo, que lhe foi com vista, já em fase final, isto é, no prazo do art. 500 do Código de Processo Penal. Assim, cabe ao paciente destituir o patrono dispendioso e nomear outro que melhor cuide de sua defesa, e ao Juiz do processo determinar a cobrança judicial dos autos, que não podem continuar ab eterno em poder do advogado, máxime quando o paciente já se encontra preso há mais de um ano. — Custas na forma da lei. P. e R.

Belém, 1 de agosto de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. e R. Fui presente Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de agosto de 1956. — Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 311

Habeas-corpus da Capital.
Impetrante — Osmar de Sousa Pinto.

Paciente — O mesmo.
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Concede-se "habeas-corpus" ao paciente preso por mais tempo do que determina a lei.

Vistos, etc.

Atendendo a que o paciente foi preso em flagrante delito em 18 de maio do corrente ano, denunciado em 4 de junho e interrogado no dia 11 do referido mês; daí em diante paralizado, sob o pretexto, pouco aceitável, de não serem encontradas as testemunhas pelo oficial encarregado nas diligências — apesar de conhecidas da polícia.

que, lhe poderia prestar informações e até mesmo as localizar, se houvesse interesse do referido oficial em as notificar.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, conceder a ordem impetrada, para mandar, como mandam, expedir em favor do paciente alvará de soltura, se por lá não estiver preso. E assim decidem em face do que dispõe o art. 401, do Código de Processo Penal, que estabelece o prazo de vinte dias para a audiência das testemunhas de acusação, estando o réu preso, como no caso. O excesso desse prazo, sem justa causa perfeitamente provada, torna ilegal a prisão e dá cabimento ao "habeas-corpus" — jurisprudência já firmada e reiterada pelos nossos tribunais. — Custas na forma da lei. P. e R.

Belém, 1 de agosto de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator. Fui presente — Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de agosto de 1956. — Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 312

Pedido de licença para tratamento de saúde da Capital.

Requerente — O Bacharel Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz de Direito da Comarca de Obidos.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, conceder ao Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz de Direito da Comarca de Obidos, conforme requereu, trinta (30) dias, de licença, com vencimentos, nos termos da lei, para tratamento da própria saúde, à vista do atestado médico junto. — P. e R.

Belém, 1 de agosto de 1956. — (a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 313

Pedido de licença para tratamento de saúde da Capital.

Requerente — Leda Horta de Souza Moita, Pretora do Cível e Comércio.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, deferir o pedido e conceder a Dra. Leda Horta de Souza Moita, pretora do Cível e Comércio desta Capital, sessenta (60) dias, de licença, com vencimentos, na forma da lei para tratamento da própria saúde, a contar de 16 do mês corrente, à vista do atestado médico junto. — P. e R.

Belém, 1 de agosto de 1956. — (a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de agosto de 1956. — Luis Faria, Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Waldemar de Carvalho, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de São Luiz, Capital do Estado do Maranhão, em exercício acumulativo do da 7.ª Vara.

FAZ saber aos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem que por parte do Dr. Terceiro Promotor Público da Capital, foi dirigida a este Juízo a

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

[illegible]

trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 5617 no valor de sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 67.500,00), por Vs. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss., ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de Agosto de 1956.
Isa Veiga de Miranda Corrêa
Of. Int. do Protesto de Letras.
(T — 15.201 — 18 [8]56).

Faço saber por este edital a Artur Freire de Figueirêdo, que foi apresentada em meu cartório trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 5617 no valor de sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 67.500,00), por V. S., endossada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S., ciênte desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de Agosto de 1956.
Isa Veiga de Miranda Corrêa
Of. Int. do Protesto de Letras.
(T — 15.202 — 18[8]56).

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Primeira Pretoria

EDITAL

O dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal.

Faz saber aos que este lêrem ou dele tiverem conhecimento que pelo dr. 1.º promotor Público da Capital, foi denunciada — Alda Souza da Silva, paraense, solteira, com vinte e sete anos de idade, doméstica, residente à Lomas Valentinas n. 933, como incurso nas disposições dos artigos 129, do Cód. Penal. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedese o presente edital para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 30 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogada pelo crime do qual é acusada.

Belém, 14 de Agosto de 1956.
Eu, Castorina Azevedo Santos, escrevi o subscrevi.

O Pretor.

Ernani Mindelo Garcia
(G — 18 e 30[8]56).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Agripino de Jucá Bastos; e, apelados, J. Serruya & Companhia, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de Agosto de 1956.
Luis Faria — Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Herly Diniz de Oliveira e a senhorinha Aliete de Jesus Miranda Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio de Janeiro, militar, domiciliado nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 621, filho de José Domingos de Oliveira e de dona Leonor Diniz de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 604, filha de Rodolfo da Luz Pinheiro e de dona Adalgisa Miranda Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de Agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 15.095 — 18 e 25[8]56).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José de Almeida Souza e a senhorinha Maria de Araújo Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Frutuoso Guimarães, 101, filho de Quirino de Almeida de Souza e de dona Honorata de Almeida Souza.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Fonte Boa, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 582, filha de Hildebrando de Araújo Dias, e de dona Romanina Fernandes Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de Agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 15.096 — 18 e 25[8]56).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Souza Sobrinho e dona Raimunda Ferreira de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à trav. São Jorge, 34, filho de Francisco Nunes da Silva e de dona Marcolina Rodrigues de Neves.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. São Jorge, 34, filha de José Pereira de Souza e de dona Maria Alves de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de Agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Ta-

vares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 15.097 — 18 e 25[8]56).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lucio Salgado Vieira e a senhorinha Maria de Nazareth Vieira de Figueirêdo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Iritula, engenheiro agrônomo, domiciliado nesta cidade e residente à tv. Rui Barbosa, 713, filho de José Manoel Vieira e de dona Benedita Salgado Vieira.

Ela é também solteira, natural do Pará, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à av. Almirante Tamandaré, 440, filha de Dr. Walter Nunes de Figueirêdo e de dona Lucia Vieira de Figueirêdo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 15.098 — 18 e 25[8]56).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Pinheiro de Brito e dona Francisca de Maciano Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Antonio Everdosa, 1042, filho de Antonio Pinheiro de Brito e de dona Joana Maria da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Antonio Everdosa, 1.042, filha de Manoel de Maciano Silva e de dona Maria Francisca de Maciano Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.048 — 7 e 14[8]56).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Acylino Valente de Magalhães Costa e a senhorinha Therezinha de Jesus Menezes Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, escriturário, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Conselheiro Furtado n. 636, filho do dr. Alvaro de Magalhães Costa e de dona Georgea Barata Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Paes de Souza, 24, filha de João Menezes Cardoso e de dona Iracema Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.061 — 11 e 18-8-56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Marculino Nunes da Costa e a senhorinha Maria de Nazaré Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Pedro Miranda, 915, filho de Francisco Solano da Costa e de dona Francisca Furtado da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Conceição, 423, filha de Manoel Felipe de Moraes e de dona Lucila Adélia de Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.063 — 11 e 18-8-56).

Faço saber que se pretendem casar o sr. João Osvaldo do Nascimento e a senhorinha Aricéia Gomes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Napoleão Laureano, 119, filho de Elias Manoel do Nascimento e de dona Corina Paula do Nascimento.

Ela é viúva, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Napoleão Laureano, 119, filha de Santino Francisco Gomes e de dona Batolisa Maximina Gomes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.062 — 11 e 18-8-56).

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. presidente da União Acadêmica Paraense

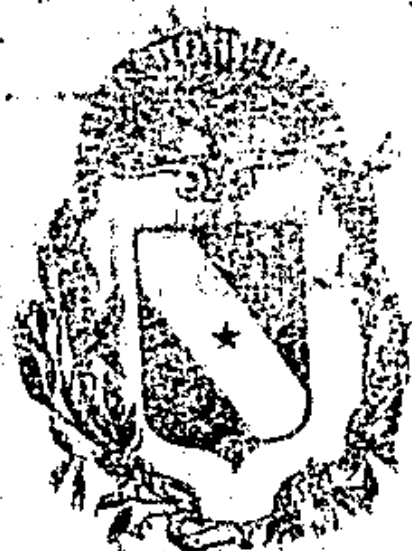
O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14.1.55 (D. O. de 19.1.55) e em obediência ao Acórdão n.º 1.362, de 17.7.56 (D. O. de 22.7.56), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Presidente da União Acadêmica Paraense, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa all prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro) — Processo n.º 1.262, prestação de contas do auxílio de

Cr\$ 75.000,00 á conta da lei 730, de 15.12.53, com o fim específico de auxiliar a construção da Casa do Estudante do Pará, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas, pelo sr. auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade da União Acadêmica Paraense, sujeita a defesa prévia.

Belém, 24 de Julho de 1956.

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

D. O. 26, 27, 29, 31/7 - 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18; 19; 21, 22, 23, 24, 25 e 26/8;



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SABADO, 18 DE AGOSTO DE 1956

NUM. 583

Ata da sexagésima terceira sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acilino Campos, Antonio Vilhena, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, Manoel Cassiano de Lima, Moura Palha, Pedro Bôulhosa Sobrinho, Santiago Sirotheau Corrêa, Silas Pastana Pinheiro, Waldemir Santana, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Raimundo Batista, Flávio Bezerra, Abel Figueiredo, José Jacinto Aben-Athar, Raimundo Chaves, Serrão de Castro Filho, Stelio Maroja, Amintor Cavalcante, Aveino Martins, Ferro Costa, João Viana, Elias Pinto, Acilí Ramos e Paulo Cesar de Oliveira. O senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos deputados Armando Carneiro e Wilson Amanajás, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, declarando não haver ata nem expediente a serem lidos. O único orador da hora do expediente foi o deputado Serrão de Castro, que apresentou dois requerimentos no sentido de ser feito um apelo ao Chefe do Poder Executivo, para que sejam incluídos no Plano de Obras urgentes reparos no prédio da escola rural, Dom Romualdo de Sá, situada no lugar Fazenda, município de Cametá, e a fim de serem solicitadas providências do Governo do Estado, para instalação de postos médicos na localidade de Cupijó-Mirim e na vila de Bagre, no município de Araticuna. Passando a primeira parte da Ordem do Dia foi anunciada a continuação da discussão do parecer da Comissão Parlamentar de Inquérito encarregada de apurar as irregularidades do Departamento de Estradas de Rodagem. Usou da palavra apenas o deputado Newton Miranda, que, como relator, declarou que a Comissão procedeu com inteira isenção de ânimo e imparcialidade e que o parecer é a pura expressão da verdade do que ocorreu naquele Departamento, havendo a Comissão sugerido que o processo seja enviado ao Poder Executivo, para providenciar a punição dos culpados. Não havendo mais oradores, a Presidência colocou em votação o parecer, havendo o deputado Wilson Amanajás requerido a verificação de quorum. Verificado haver quorum, o parecer foi aprovado. Em seguida foram aprovados, sem discussão, o requerimento de congratulações aos concluintes do curso de Preparação a Oficiais de Reserva, que o deputado Acilí Ramos apresentou na sessão ordinária realizada horas antes e mais os contratos da pauta, de números

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

cento e cinquenta e oito, cento e cinquenta e nove, cento e sessenta e dois, cento e sessenta e três, cento e sessenta e cinco, este um aditivo do deputado João Viana, cento e sessenta e seis, cento e sessenta e sete, cento e sessenta e oito, cento e sessenta e nove, e cento e sessenta e quatro. Os requerimentos de número cento e sessenta, cento e sessenta e nove, cento e setenta, cento e setenta e um, cento e setenta e dois foram rejeitados. Esgotada a matéria em pauta, e ninguém mais desejando usar da palavra, não havendo também matéria em pauta para a segunda parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente marcou outra sessão para o dia seguinte, a hora regimental e encerrou a presente sessão às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de julho de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa.) Eduardo Cattete Pinheiro, Presidente — Armando Carneiro, Secretário.

Ata da sexagésima segunda sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acilino Campos, Antonio Vilhena, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, Manoel Cassiano de Lima, Moura Palha, Pedro Bôulhosa Sobrinho, Silas Pastana Pinheiro, Waldemir Santana, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Laércio Barbalho, Raimundo Batista, Flávio Bezerra, José Jacinto Aben-Athar, Raimundo Chaves, Stelio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcante, João Viana, Reis Ferreira, Américo Silva, Elias Pinto e Acilí Ramos, o senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos senhores Armando Carneiro e Wilson Amanajás, constatando haver número legal deu início aos trabalhos mandando proceder a leitura das atas das duas sessões anteriores, as quais foram aprovadas. Não houve Expediente a ser lido e o primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Elias Pinto, que, primeiramente, expressou a sua satisfação pela assinatura do convênio,

entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a firma M. Bueres, de Santarém, para construção do Porto daquela cidade; depois, apresentou um requerimento a fim de que esta Casa telegrafe as bancadas paraenses na Câmara Federal e Senado, solicitando empenho no sentido de defenderem os auxílios destinados à Academia Paraense de Letras, de modo a que a mesma possa adquirir sede própria e abrir, a visitação pública, a sua rara biblioteca; outrossim, seja oficiado ao senhor Governador do Estado, solicitando seu empenho junto, aquelas bancadas, no mesmo sentido. Seguiu-se an tribuna o deputado Vitor Paz, que apresentou um requerimento no sentido de ser solicitado ao Poder Executivo, estude a possibilidade de estender o serviço de água para o bairro da Sacramento; ainda com a palavra, comunicou um ato de violência praticado pelo atual prefeitor de João Cassiano da Silveira, morador naquela cidade. O deputado Stelio Maroja fez diversos comentários sobre a mensagem do Chefe da Nação solicitando informações da Valorização da Amazônia a respeito das suas atividades nos últimos seis meses e, em face do atraso no pagamento dos duodécimos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, relativos ao exercício corrente, requereu que seja anunciado à Nação a importância do Ministério da Fazenda que está relegando o Plano de Valorização da Amazônia a frágil fracasso, pelo que se impõe imediatas providências; seguiu também conclamando as bancadas dos Estados e territórios Amazônicos e as Assembléias Legislativas dos primeiros, a se unirem em dedida atitude contra a clamorosa espoliação da região; continuando com a palavra, em nome do Partido Social Progressista, comunicou que muitos elementos da Coligação Democrática Paraense, no interior do Estado, estão sendo vítimas de perseguições políticas, pelo que responsabilizou, especialmente, o deputado federal Armando Corrêa, relatou vários fatos, sendo apoiado pelos deputados Laércio Barbalho e Moura Palha e, mais tarde, pelo deputado Américo Silva; antes de concluir a sua oração, a Presidência declarou esgotada a Hora Regimental, considerando o inscrito para a sessão imediata. Passando a primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados, sem discussão, os requerimentos números cento e cinquenta, cento e cinquenta e um, cento e cinquenta e dois, cento e cinquenta e três, cento e cinquenta e quatro o telegrama número quarenta e dois, mil e

quinhentos, constante da pauta, foi considerado prejudicado, após uma ponderação do deputado Moura Palha, aceita pelo Plenário, colocado em discussão o requerimento do deputado Vitor Paz, no sentido de que o Governo do Estado, detremine a revogação da ordem da Secretaria de Saúde, que suspendeu o Serviço Médico Itinerante, para o interior, o deputado Raimundo Chaves justificou a matéria, em nome do autor, que, no momento, não se encontrava em Plenário. Os deputados Atahualpa Fernandez e Armando Carneiro manifestaram-se contra o requerimento, expondo as intenções do atual Secretário de Saúde e as providências que estão sendo tomadas no sentido de ser regularizada e bem administrada a Assistência Médica à população do interior do Estado. O deputado Amintor Cavalcante apoiou a matéria em apreço. Estando sobre a Mesa um substitutivo do deputado Raimundo Chaves, o senhor Presidente colocou em discussão, havendo o autor explicado o objetivo do mesmo. Em seguida manifestou-se o deputado Américo Silva, que ficou com a palavra para continuar na sessão seguinte, em virtude de haver terminado a Hora desta parte da sessão. Os deputados Wilson Amanajás e Newton Miranda encaminharam a Mesa respectivamente, os seguintes requerimentos: primeiro, seja solicitado ao senhor Governador, a inclusão do bairro "Cacóalino" no Plano de Saúde Pública a ser executado pelo Sr. Excelência, conforme publicação do matutino "Tôlha do Norte", mandando construir um posto médico no referido bairro; segundo, que esta Assembléia telegrafe, com urgência, aos senhores Presidente da República, Ministro da Agricultura e Diretor Geral do Serviço de Proteção aos Índios, solicitando providências no sentido de ser dada uma solução ao problema do índio na reataques daqueles silvícolas. Na glia do Xingú, dado os recentes segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados sem discussão, os projetos constantes dos processos números duzentos e trinta e nove, trezentos e cinquenta e três, em terceira discussão. Nada mais havendo a tratar, o deputado Moura Palha pediu a palavra, para comunicar que a bancada do Partido Social Democrático escolhera para seu vice-líder Newton Miranda. A sessão foi encerrada pelo deputado Newton Miranda, substituindo ao deputado Beçerra às dezessete horas e vinte minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, a hora regimental e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de julho de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa.) João Pires Camargo, Presidente — Armando Carneiro — Wilson Amanajás, Secretários.

ACÓRDÃO N. 1.401
(Processos ns. 1.001, 1.071, 1.279,
1.360, 1.66, 1.618, 1.708, 1.804, 1.876
e 2.058)

(Prestação de contas referente ao emprego de créditos orçamentários, um recebido em dódécimo e outro de uma só vez, no exercício de 1955).

Requerente — Instituto de Educação do Pará, representado por seu diretor Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Instituto de Educação do Pará, representado por seu diretor Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1955, para o devido julgamento, a prestação de contas referente ao emprego dos créditos orçamentários previstos na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Instituto de Educação do Pará, tabela n. 72, subconsignação Despesas Diversas: um, no valor de Cr\$ 12.000,00, destinado a "Gastos Gerais — despesas miúdas e de pronto pagamento", mas do qual foram entregues pela Secretaria de Finanças, que ficou responsável pela diferença retida, no valor de novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete cruzeiros (Cr\$ 957.477,00), somente onze mil e cem cruzeiros (Cr\$ 11.000,00), em dódécimos, e outro, no valor de Cr\$ 24.000,00, destinado, exclusivamente, a Colação de Grau e pago no seu valor integral, tendo sido feita a remessa dos expedientes, relativos às prestações de contas parciais, pela Secretaria de Finanças, do seguinte modo:

Processo n. 1.001, com o ofício n. 215/55, de 19 de abril de 1955, somente entregue a 20, quando foi protocolado às fls. 139 do Livro n. 1, sob o número de ordem 405; processo n. 1.071, com o ofício 265/55, de 3 de maio de 1955, somente entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 144 do Livro n. 1, sob o número de ordem 445; processo n. 1.279, com o ofício n. 356/55, de 8 de junho de 1955, somente entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 157 do Livro n. 1, sob o número de ordem 565; processo n. 1.360, com o ofício n. 416/55, de 27 de junho de 1955 somente entregue a 28, quando foi protocolado às fls. 164 do Livro n. 1, sob o número de ordem 657; processo n. 1.506, com o ofício n. 488/55, de primeiro agosto de 1955, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 177 do Livro n. 1, sob o número de ordem 799; processo n. 1.618, com o ofício n. 580/55, de 2 de setembro de 1955, somente entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 190 do Livro n. 1, sob o número de ordem 932; processo n. 1.706, com o ofício n. 665/55, de 4 de outubro de 1955, somente entregue a 6, quando foi protocolado às fls. 200 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1033/4; processo n. 1.804, com o ofício n. 762/55, de 17 de novembro de 1955, somente entregue a 18, quando foi protocolado às fls. 213 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1172; processo n. 1.876, com o ofício n. 749/55, de 2 de dezembro de 1955, somente entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 218 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.281, e processo n. 2.058, com o ofício n. 66/55, de 6 de fevereiro do corrente ano (1956), somente entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 232 do Livro n. 1, sob o número de ordem 134.

Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada, a prestação de contas, devendo a Presidência des-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ta Corte expedir a favor do Instituto de Educação do Pará, na pessoa de seu diretor Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, o competente Alvará de Quitação, exclusivamente quanto à importância de onze mil novecentos e nove cruzeiros e quarenta e sete centavos (Cr\$ 11.099,40), dispendida à conta de Gastos Gerais: Despesas miúdas e de pronto pagamento, e quanto à importância de dezoito mil quatrocentos e setenta e sete cruzeiros (Cr\$ 19.477,00), gasta à conta de Colação de Grau, ambas as dotações consignadas na Tabela n. 72, subconsignação Despesas Diversas. Da primeira, no valor real de (Cr\$ 12.000,00), foi paga pela Secretaria de Finanças, que ficou responsável pela diferença de Cr\$ 900,00 apenas a quantia de Cr\$ 11.000,00 da qual resultou o saldo de sessenta e sete centavos (Cr\$ 0,60), a ser recolhido ao Tesouro do Estado; e segunda, no valor de Cr\$ 24.000,00, foi integralmente paga, já tendo a Secretaria de Finanças recebido o saldo que se verificou, na importância de quatro mil quinhentos e vinte e três cruzeiros (Cr\$ 4.523,00).

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 7 de agosto corrente.

Belém, 10 de agosto de 1956. — (a) Adolpho Borges Xavier, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita. Foi presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: — "Ao Instituto de Educação do Pará, subordinada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, foram atribuídas, entre outras, as duas seguintes dotações, consignadas na tabela n. 72, subconsignação Despesas Diversas, da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o pronto pagamento — doze mil e quatrocentos e setenta e sete cruzeiros (Cr\$ 12.000,00).

Coube à Secretaria de Estado de Finanças efetuar o pagamento de ambos os valores. Quanto ao crédito orçamentário na importância de Cr\$ 12.000,00, a mencionada Secretaria entregou ao Instituto de Educação do Pará, em dódécimos, apenas onze mil e cem cruzeiros (Cr\$ 11.000,00), ficando, dessa forma, responsável pelos restantes novecentos e cinquenta e sete cruzeiros (Cr\$ 900,00); quanto ao outro crédito, no valor de Cr\$ 24.000,00, realizou o pagamento integral e de uma só vez.

Embora o Instituto de Educação do Pará esteja subordinado a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, foi a Secretaria de Finanças que remeteu a esta Corte os expedientes parcelados das contas mensais, através dos seguintes atos: Processo n. 1.001, com o ofício n. 215/55, de 19 de abril de 1955, somente entregue a 20, quando foi protocolado às fls. 139 do Livro n. 1, sob o número de ordem 405; processo n. 1.071, com o ofício n. 265/55, de 3 de maio de 1955, somente entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 144 do Livro n. 1, sob o número de ordem 448; processo n. 1.279, com o ofício n. 356/55, de 8 de junho de 1955, somente entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 157 do Livro n. 1, sob o número de ordem 565; processo n. 1.360, com o ofício n. 416/55, de 27 de junho de 1955, somente entregue a 28, quando foi protocolado às fls. 164 do Livro n. 1, sob o número de ordem 657; processo n. 1.506, com o ofício n. 488/55, de primeiro agosto de 1955, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 177 do Livro n. 1, sob o número de ordem 799; processo n. 1.618, com o ofício n. 580/55, de 2 de setembro de 1955, somente entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 190 do Livro n. 1, sob o número de ordem 932; processo n. 1.706, com o ofício n. 665/55, de 4 de outubro de 1955, somente entregue a 6, quando foi protocolado às fls. 200 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1033/4; processo n. 1.804, com o ofício n. 762/55, de 17 de novembro de 1955, somente entregue a 18, quando foi protocolado às fls. 213 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1172; processo n. 1.876, com o ofício n. 749/55, de 2 de dezembro de 1955, somente entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 218 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.281, e processo n. 2.058, com o ofício n. 66/55, de 6 de fevereiro do corrente ano (1956), somente entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 232 do Livro n. 1, sob o número de ordem 134.

Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada, a prestação de contas, devendo a Presidência des-

1.034, processo n. 1.804, com o ofício n. 762/55, de 17 de novembro de 1955, somente entregue a 18, quando foi protocolado às fls. 213 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.172; processo n. 1.876, com o ofício n. 749/55, de 2 de dezembro de 1955, somente entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 218 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.281, e processo n. 2.058, com o ofício n. 66/55, de 6 de fevereiro do corrente ano (1956), somente entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 232, do Livro n. 1, sob o número de ordem 134.

A Presidência desta Corte mandou encaminhar os aludidos expedientes ao nobre Auditor, dr. Benedito José Viana de Costa Nunes, para, nos termos da lei n. 593, de 20 de maio de 1953, artigos 11, inciso I, e 48, promover a competente instrução dos processos e o definitivo preparo dos autos. Tendo porém, o Governador do Estado posto o referido Auditor à disposição da S.P.V.E.A., consoante o ato que expediu a respeito, ocupou a respectiva Auditoria, durante a ausência do titular efetivo, o dr. Athaulpa Rodrigues Leão.

Encerrada a instrução de todo o processo o feito o preparo dos autos, teve início o julgamento, com as prescrições do Ato n. 5, na reunião ordinária desta Corte, realizada a 7 de agosto corrente.

O Auditor, dr. Benedito Nunes, já tendo retornado ao exercício de suas funções, fez breve exposição da matéria: o ilustre dr. Lourenço do Valle Paiva, atual Chefe do Ministério Público, junto a este Órgão, reportou-se ao parecer exarado nos autos pelo seu digno antecessor, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, retificando as suas conclusões: finalmente, o citado Auditor leu o competente Relatório.

Em seguida, o exmo. sr. Ministro Presidente designou-me, como Juiz, para submeter o voto à decisão do Plenário, através do voto orientador no prazo improrrogável de dez (10) dias, conforme preceitua o art. 53 da lei n. 603.

Sendo hoje 10, cumpro meu dever, utilizando, apenas, três (3) dias do prazo legal.

Todos os pronunciamentos formulados nos autos, quer pelos técnicos da Seção de Tomadas de Contas, com exercício neste Tribunal, quer pelo Dr. Procurador e pelo Dr. Auditor, nada arguíram, expressamente, contra a regularidade do processo e de seu objeto. A instrução encorrou-se sem objeções, pois foram desfeitas as poucas suscitadas em seu curso.

O Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, responsável pelas contas, por estar na direção do Instituto de Educação do Pará, apresentou como elucido a seguir, os comprovantes dos gastos efetuados à conta de cada um dos aludidos créditos orçamentários, reunidos na subconsignação Despesas Diversas: Relativamente a Gastos Gerais: Despesas miúdas e de pronto pagamento — de cuja importância total — Cr\$ 12.000,00 — recebeu da Secretaria de Finanças, em dódécimos, apenas onze mil e cem cruzeiros (Cr\$ 11.000,00), assim documentou a prestação de contas: Quarenta e dois (42) comprovantes, abrangendo notas de pagamento à vista e recibos a crédito; com as notas fiscais, no total de Cr\$ 11.099,40. Houve o saldo de Cr\$ 0,60 a recolher ao Tesouro Estadual.

Quanto à importância de Cr\$ 24.000,00, destinada às despesas com a Colação de Grau e recebida integralmente, justificou o emprego da seguinte maneira: Dezoito (17) recibos, no total de Cr\$ 19.477,00, e uma guia através da qual foi recolhido à Fazenda Pública o saldo havido nessa dotação, no valor de Cr\$ 4.523,00.

Devo assinalar, como Juiz que tem a responsabilidade de esclarecer minuciosamente os demais interessados, visto proferir um voto orientador, certas facilidades, aliás curiosas, que encontrei ao examinar os referidos comprovantes.

Na demonstração dos "Gastos Gerais: Despesas miúdas e de pronto pagamento, deparou-se-me o seguinte:

a) Nota de venda à vista expedida nos "Armazens Ancora", da Importadora de Ferragens S. A., a 26 de fevereiro de 1955, no valor de Cr\$ 90,00, referente a uma lata de tinta a óleo, 1/4 de galão, sem designar o Instituto de Educação do Pará, como sendo o comprador (fls. 6).

b) Nota de venda à vista expedida no estabelecimento comercial "A Vencedora", de A. Santiago & Companhia, com a data em branco, no valor de Cr\$ 60,00, referente a duas (2) bolas de borracha, sem designar o Instituto de Educação do Pará como sendo o comprador (fls. 42).

c) Nota de venda à vista, expedida no estabelecimento comercial "Livraria Clássica", de J. B. dos Santos & Companhia, com a data em branco mas com posterior referência a 15-2-55, no valor de Cr\$ 15,00, referente a uma (1) caixa de giz, sem designar o Instituto de Educação do Pará, como sendo o comprador (fls. 12).

d) Nota de venda à vista, expedida nos "Armazens Ancora", da Importadora de Ferragens S. A., a 13 de julho de 1955, no valor de Cr\$ 6,80, referente a 100 gramas de breu americano e 150 gramas de alvalade (são vermelho), sem designar o Instituto de Educação do Pará como sendo o comprador (fls. 87).

e) Inclusão, entre as despesas miúdas e de pronto pagamento, às quais o valor deste crédito orçamentário é destinado especialmente, de um recibo, no valor de Cr\$ 2.400,00, expedido, a 5 de outubro de 1955, pelo Sr. Amadeu Alves Barbosa, empreiteiro, correspondente à construção de duas (2) travessas em cimento armado e feito e pintura de quatro (4) bancos feito no prédio n. 434, à rua Arcepreste Manoel Teodoro, que serve ao Instituto. Anoto o fato porque a citada lei Orçamentária dá os encargos dessa natureza à Secretaria de Estado de Obras, Terra e Viação, como se ve na rubrica Conservação de Próprios do Estado, Tabela n. 108, onde existe a seguinte dotação: "Material de Consumo: Para conservação e reparos em próprios estaduais, de acordo com as deliberações dos titulares das seguintes Secretarias: Educação e Cultura — Cr\$ 500.000,00" (fls. 135).

f) Recibo, no valor de Cr\$ 400,00, expedido, em nome do Dr. Waldemar Ribeiro, a 6 de outubro de 1955, pela Sra. Raimunda Fidanza de Macedo Barreto Rocha, que é professora do Instituto, "a fim de comprar material para aulas de Economia Doméstica", não constando, porém, dos autos, o exato emprego da referida importância, mediante a especificação dos materiais, com os respectivos valores, adquiridos pela intermediária (fls. 173).

Nos detalhes sobre os gastos feitos com os Cr\$ 24.000,00 destinados à Colação de Grau, encontrei de curioso apenas uma diferença insignificante, mas que merece registro. A firma Albano H. Martins & Companhia, proprietário da "Livraria Martins", cobrou do Instituto de Educação do Pará, a 18 de abril de 1955, por um livro das "Fábulas de La Fontaine", Cr\$ 40,00 (fls. 183), e no dia seguinte, a 19, cobrou pelo mesmo livro apenas Cr\$ 30,00 (fls. 189).

As falhas, divergências e omissões assinaladas, que, a rigor, deveria ter sido esclarecidas no curso da instrução, para que a prestação de contas se apresentasse, de fato, perfeita, exata e irreprochável, abrangem, apenas, Cr\$ 581,80, excluída a quota de Cr\$ 2.400,00, relativa à obra realizada no prédio n. 434, à rua Arcepreste Manoel Teodoro.

Não há dúvida, à vista dos comprovantes, que os pagamentos foram efetuados e que os materiais por eles abrangidos são de preços insignificantes e aplicáveis, relativamente, às necessidades do estabelecimento de ensino. A própria obra executada, de pequena monta, encontra justificativa na sua finalidade e precisão mediana.

Por não terem os zelosos Drs. Benedito Nunes, Auditor, e De-

móorito Rodrigues de Noronha e Lourenço do Valle Paiva, respectivamente, antigo e atual Chefe do Ministério Público, junto a esta Corte, considerando irregular a referida prestação de contas, restringi-me a citar aquelas falhas, divergências e omissões, com o intuito exclusivo de fazer sentir a atenção que o meu espírito concentrou nesses curiosos pormenores.

Voto, por isso, e em virtude de não haver, em todo o exposto, o menor vislumbre de desonestidade, a favor da aprovação das contas, devendo a Presidência desta Corte expedir ao Instituto de Educação do Pará, na pessoa de seu diretor Dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, o competente Alvará de Quitação, porém com referência expressa à importância de onze mil noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 11.099,40), dispendida à conta de Gastos Gerais: Despesas miúdas e de pronto pagamento, e a importância de dezenove mil quatrocentos e setenta e sete cruzeiros Cr\$ 19.477,00, gasta à conta de Colação de Grau, ambas as dotações consignadas na Tabela 72, subconsignação Despesas Diversas. Da primeira, no valor de Cr\$ 12.000,00, foi paga pela Secretaria de Finanças, que ficou responsável pela diferença de Cr\$ 900,00, apenas a qual resultou o saldo de sessenta centavos (Cr\$ 0,60), a ser recolhido ao Tesouro do Estado; quanto à segunda, no valor de Cr\$ 24.000,00, a referida Secretaria pagou integralmente, já tendo recebido o saldo que se verificou na importância de Cr\$ 4.523,00.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Pelo voto minucioso do ilustre relator, Sr. Elmiro Nogueira, robustecem, em meu espírito as afirmações que fiz, neste plenário quanto à apreciação das contas do Conservatório "Carlos Gomes". Irregularidades dessa natureza e sobretudo, maiores, eu as encontro, e é de lamentar que a Seção de Tomada de Contas delas somente faça referências, não indicando as providências que devem ser tomadas no entrosamento dos autos.

Há necessidade de que a Seção de Tomada de Contas seja mais atenta no exame das contas que lhe são apresentadas, para que o Ministro relator não seja obrigado, exaustivamente, a mostrar a este plenário irregularidades de natureza, como as já acabei de frisar, porque, em casos idênticos, eu já as encontrei e deixei passar em brancas nuvens. Estas restrições não são de modo a contrariar o voto do Ministro Elmiro Nogueira que não exercio nobre de relator as observou. Por tanto, acompanho-o inteiramente ao relator as contas do Instituto de Educação do Pará.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Dou minha aprovação a prestação de contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo as contas, de acordo com o voto do Ministro relator".

(aa.) **Adolpho Burgos Xavier** — Ministro Presidente.

Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator.

Augusto Belchior de Araújo — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

Lourenço do Valle Paiva — Relator.

ACORDAO N. 1402

(Processo n. 2799)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Melo, então Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, então Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu, com o ofício n. 647, de 4-6-56, recebido e protocolado nesta Corte a 8, sob o número de ordem 553, às fls. 276 do Livro n. 1, o decreto n. 2080, de 8-6-56, que aumenta os proventos da aposentadoria de Deodoro Machado de Mendonça para Cr\$ 116.334,00 anuais,

como professor catedrático da cadeira de História Geral, padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, com fundamento no § 2.º da lei n. 759, de 31-12-53, publicada no "D. O." de 1-1-54, aposentadoria essa registrada nesta Corte conforme o venerando acórdão n. 1302, de 1-6-56, (D. O. de 17-6-56), com os proventos de Cr\$ 36.432,00 anuais, correspondentes aos vencimentos integrais, acrescidos de 10% de adicional por tempo de serviço e mais 20% sobre o computo dos vencimentos, relativo a 35 anos de serviços, consoante os arts. 38; inciso V, 143 e 145 e seu § 2.º de 162 e 227 da lei n. 749, de 24-12-53, intitulada "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municipípios".

ACORDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que o Departamento do Pessoal proceda a demonstração do cálculo atual, abrangendo o "pro-labore" máximo de que trata o § 2.º da lei n. 759, de 31-12-53.

Belém, 10 de agosto de 1956.
— (aa) **Adolpho Burgos Xavier**, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: — "Em 14 de maio de 1956, o dr. Deodoro Machado de Mendonça solicitou ao governo do Estado, a sua aposentadoria, na categoria de História Geral do Instituto de Educação, professor classe I do Quadro Único do Funcionalismo Estadual, com vencimentos integrais do cargo e dos adicionais por tempo de serviço (10%), visto contar no cargo aproximadamente a 20 anos, e mais 35 anos no desempenho de outras funções públicas. Sem incidentes, foi registrada essa aposentadoria, que lhe concedeu os proventos totais de Cr\$ 36.432,00 anualmente, neste Colendo Tribunal, pelo venerando Acórdão n. 1302, de 1 de junho do corrente ano, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.227, em 17 do mesmo mês. Posteriormente, isto é, a 2 de junho, o dr. Deodoro Machado de Mendonça, representado pelo seu legal procurador, dr. Diniz Ferreira (procuração nos autos) pleiteou perante o Governo o aumento de sua aposentadoria, alegando não ter feito a juntada da certidão da Biblioteca e Arquivo Público, que lhe foi concedida por esse Departamento Estadual em data de 7 de março do ano em curso, onde se verifica ter o requerente exercido as funções de 3.º Promotor Público da Capital, no período de 5 de maio a 31 de dezembro de 1917, ou seja 180 dias, igual a 6 meses, o suficiente, portanto, para ultrapassar os 20 anos, o que lhe garantiu a elevação do adicional para 15%, como assim se manifestou o dr. Consultor Jurídico, de modo favorável. Também o dr. Deodoro de Mendonça alegou estar beneficiado pelo artigo 2.º da lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953, que atribui ao professor catedrático aposentado, o pro-labore das aulas às turmas suplementares ministradas, diurnamente, em 4 horas consecutivas ou 6 horas alternadas, à razão de Cr\$ 35,00 por hora. O sr. dr. Secretário do Estado, do Interior e Justiça, de plano, aceitou as ponderações do solicitante, autorizando o D. P. a lavrar o ato, que recebeu a assinatura do dr. Catete Pinheiro, governador daquela época. E assim foi elevada a aposentadoria do dr. Deodoro Machado de Mendonça para Cr\$ 116.334,00 anuais, por ato do Executivo. Não consta dos autos o cálculo dos novos proventos, ficando-se na ignorância, o modo por que se baseou o Departamento do Pes-

soal para lavrar o necessário decreto, pois não consta o menor detalhe das horas e do período em que se ministrou as aulas, para efeito de percepção do "pro-labore" mencionado na lei n. 759. A certidão passada pela Diretoria do Instituto de Educação nada elucidava a respeito. A ilustrada Procuradoria dsête T. C. pelo seu digno titular, dr. Lourenço do Valle Paiva, nada opôs à legalidade do processo em causa, entretanto, em seu parecer de fls. , diz que o cálculo que determinou o ato do Governo para elevar os proventos concedidos pela primitiva aposentadoria (cujo relator do feito, foi o digno Ministro Elmiro Nogueira) deve ser esclarecido, para merecer julgamento definitivo por sete Respeitável Plenário.

Este é o relatório.

VOTO

Voto para que este processo, seja convertido em diligência ao Executivo, no sentido de ser esclarecido pelo Departamento do Pessoal, o cálculo que determinou aumento da aposentadoria do dr. Deodoro Machado de Mendonça, na categoria de Professor de História Geral, do Instituto de Educação, padrão I, do Quadro Único do Funcionalismo Público, detalhando as horas em que foram ministradas as aulas, às turmas suplementares, previstas pelo art. 2.º da lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953, para efeito de percepção do "pro-labore" assegurado ao professor aposentado, e que está amparado pela dita lei, todos os termos assinalados pelo Procurador dsête T. C. dr. Lourenço do Valle Paiva, em seu douto parecer.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Voto para que seja o presente julgamento convertido em diligência, a fim de que sejam supridas as falhas encontradas no processo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O fundamento apresentado para a revisão solicitada está claramente contido na lei n. 759. O dr. Deodoro Machado de Mendonça, por se ter aposentado com mais de 35 anos de serviço público, fez jus ao "pro-labore" máximo que esta Lei indica. Nos autos apenas falta a demonstração desse "pro-labore" máximo. Nesse sentido, acompanho a diligência pedida, exclusivamente para esse fim."

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro Elmiro Nogueira."

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente.

Augusto Belchior de Araújo — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator.

Dr. Lourenço do Valle Paiva — Relator.

PORTARIA N. 102 — DE 10 DE AGOSTO DE 1956

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

CONSIDERANDO haverem os exmos. srs. ministros Augusto Belchior de Araújo e Elmiro Gonçalves Nogueira, em sessão desta data, jurado suspeição para funcionarem no julgamento dos processos ns. 2.297 e 2.299, ambos referentes à Prestação de Contas da Santa Casa de Misericórdia do Pará, o primeiro da subvenção de Cr\$ 864.000,00, recebida do Governo do Estado em 1955 e o segundo do auxílio recebido do Estado, também em 1955, da Taxa sobre bebidas alcoólicas e na importância de Cr\$ 389.870,90;

CONSIDERANDO caber aos srs. auditores "substituir os juizes" (letra C, do inciso I, seção V, do art. 18 do Regimento Interno);

RESOLVE:

No uso das atribuições que me são conferidas pela letra "T" do inciso único, da Seção II, do art. 18 do Regimento Interno, convocar o sr. auditor Benedito José Vianna da Costa Nunes, para funcionar nos referidos processos.

Dê-se ciência.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10

de agosto de 1956.

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente.

RESOLUÇÃO N. 1.138

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de agosto de 1956,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo exmo. sr. Gen. Erig. Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado, conforme documento protocolado sob o n. 680, às fls. 290, do livro n. 1 dsête Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de agosto de 1956.

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente.

Augusto Belchior de Araújo — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator.

Dr. Lourenço do Valle Paiva — Relator.

RESOLUÇÃO N. 1.139

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de agosto de 1956,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo sr. Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, conforme documento protocolado sob o n. 681, às fls. 290, do livro n. 1 dsête Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de agosto de 1956.

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente.

Augusto Belchior de Araújo — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator.

Dr. Lourenço do Valle Paiva — Relator.

RESOLUÇÃO N. 1.140

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de agosto de 1956,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo sr. Edgar Batista de Miranda, em comissão, Diretor do Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Finanças, conforme documento protocolado sob o n. 683, às fls. 291, do livro n. 1 dsête Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de agosto de 1956.

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente.

Augusto Belchior de Araújo — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator.

Dr. Lourenço do Valle Paiva — Relator.

RESOLUÇÃO N. 1.141

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de agosto de 1956,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo sr. Antonio Expedito Chaves de Almeida, em comissão, Diretor do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, conforme documento protocolado sob o n. 687, às fls. 291, do livro n. 1 dsête Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de agosto de 1956.

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente.

Augusto Belchior de Araújo — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator.

Dr. Lourenço do Valle Paiva — Relator.

Ata da 306.ª sessão ordinária

realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos dez (10) dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove

(9) horas, à Av. Independência, n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier e presença do sr. Procurador, dr. Lourenço do Vale Paiva. Não compareceu o sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, em gozo de férias.

Lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior, seguiu-se o expediente, constante de: declarações de bens apresentadas pelo exmo. sr. Gen. Brig. Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, governador do Estado; sr. Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças; sr. Edgar Batista de Miranda, Diretor do Departamento de Contabilidade, da S.E.F.; sr. Antonio Expedito Chaves de Almeida, Diretor do Departamento de Despesa, todas registradas, por unanimidade.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 2.058, referente à prestação de contas do Instituto de Educação do Pará, relativa aos duodécimos recebidos no exercício financeiro de 1955, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor foram lidos na sessão 305a, realizada a 7/8/56, e constam dos autos às fls. 210 a 213.

O relator, sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, profere o voto: — "Ao Instituto de Educação do Pará, subordinado à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, foram atribuídas, entre outras, as duas seguintes dotações, consignadas na tabela n. 72, subconsignação Despesas Diversas, da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955: a) — Gastos Gerais; — Despesas miúdas e de pronto pagamento — doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00); b) — Colação de Grão — vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00). Coube à Secretaria de Estado de Finanças efetuar o pagamento de ambos os valores. Quanto ao crédito orçamentário na importância de 12.000,00, a mencionada Secretaria entregou ao Instituto de Educação do Pará, em duodécimos, apenas onze mil e cem cruzeiros (Cr\$ 11.100,00), ficando, dessa forma, responsável pelos restantes noventa e nove mil e cem cruzeiros (Cr\$ 900,00); quanto ao outro crédito, no valor de Cr\$ 2.000,00, realizou o pagamento integral e de uma só vez.

Embora o Instituto de Educação do Pará esteja subordinado à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, foi a Secretaria de Finanças que remeteu a esta Corte os expedientes parcelados das contas mensais, através dos seguintes atos: Processo n. 1.001, com o ofício n. 215/55, de 19 de abril de 1955, somente entregue a 20, quando foi protocolado às fls. 139, do Livro n. 1, sob o número de ordem 405; processo n. 1.071, com o ofício n. 265/55, de 3 de maio de 1955, somente entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 144, do Livro n. 1, sob o número de ordem 448; processo n. 1.279, com o ofício n. 336/55, de 8 de junho de 1955, somente entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 157, do Livro n. 1, sob o número de ordem 585; processo n. 1.360, com o ofício n. 416/55, de 27 de junho de 1955, somente entregue a 28, quando foi protocolado às fls. 164, do Livro n. 1, sob o número de ordem 657; processo n. 1.506, com o ofício n. 488/55, de primeiro de agosto de 1955, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 17, do Livro n. 1, sob o número de ordem 799; processo n. 1.618, com o ofício n. 580/55, de 2 de setembro de 1955, somente entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 190, do Livro n. 1, sob o número de ordem 932; processo n. 1.706, com o ofício n. 685/55, de 4 de outubro de 1955, somente entregue a 6, quando foi protocolado às fls. 200, do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.034; processo n. 1.804, com o ofício

n. 762/55, de 17 de novembro de 1955, somente entregue a 18, quando foi protocolado às fls. 213, do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.172; processo n. 1.876, com o ofício n. 749/55, de 2 de dezembro de 1955, somente entregue a 7, quando foi protocolado às fls. 218, do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.281; e processo n. 2.058, com o ofício n. 685/56, de 6 de fevereiro do corrente ano (1956), somente entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 232, do Livro n. 1, sob o número de ordem 134.

A Presidência desta Corte mandou encaminhar os eludidos expedientes ao nobre Auditor, dr. Benedito José Viana da Costa Nunes, para, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1955, arts. 11, inciso I, e 48, promover a competente instrução dos processos e o definitivo preparo dos autos. Tendo, porém, o Governador do Estado posto o referido Auditor à disposição da S.P.V.E.A., consoante o ato que expediu a respeito, ocupou a respectiva Auditoria, durante a ausência do titular efetivo, o dr. Athaulpa Rodrigues Leão.

Encerrada a instrução de todo o processado e feito o preparo dos autos, teve início o julgamento, com as prescrições do Ato n. 5, na reunião ordinária desta Corte, realizada a 7 de agosto corrente.

O Auditor, dr. Benedito Nunes, já tendo retornado ao exercício de suas funções, fez breve exposição da matéria; o ilustre dr. Lourenço do Vale Paiva, atual Chefe do Ministério Público, junto a este órgão, reportou-se ao parecer exarado nos autos pelo seu digno antecessor, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, ratificando as suas conclusões: finalmente, o citado Auditor leu o competente Relatório.

Em seguida, o exmo. sr. Ministro Presidente designou-me, como juiz, para submeter o feito à decisão do Plenário, através do voto orientador, no prazo improrrogável de dez (10) dias, conforme preceituava o art. 53 da lei n. 603. Sendo hoje 10, cumpro o meu dever, utilizando, apenas, três (3) dias do prazo legal.

Todos os pronunciamentos formulados nos autos, quer pelos técnicos da Seção de Tomada de Contas com exercício neste Tribunal, quer pelo dr. Procurador e pelo dr. Auditor, nada arguíram, expressamente, contra a regularidade do processo e de seu objeto. A instrução encerrou-se sem objeções, pois foram desfeitas as poucas suscitadas ao seu curso. O dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, responsável pelas contas, por estar na direção do Instituto de Educação do Pará, apresentou, como elucido a seguir, os comprovantes dos gastos efetuados à conta de cada um dos eludidos créditos orçamentários, reunidos na subconsignação Despesas Diversas.

Relativamente a Gastos Gerais: Despesas miúdas e de pronto pagamento — de cuja importância total — Cr\$ 12.000,00 — recebeu da Secretaria de Finanças, em duodécimos, apenas onze mil e cem cruzeiros (Cr\$ 11.100,00), assim documentou a prestação de contas: Quarenta e dois (42) comprovantes, abrangendo notas de pagamento à vista e recibos a crédito, com as notas fiscais, no total de Cr\$ 11.099,40. Houve o saldo de Cr\$ 0,60 a recolher ao Tesouro Estadual.

Quanto à importância de Cr\$ 24.000,00, destinada às despesas com a Colação de Grão e recebida integralmente, justificou o emprego da seguinte maneira: Dezessete (17) recibos, no total de Cr\$ 19.477,00, e uma guia através da qual foi recolhido à Fazenda Pública o saldo havido nessa dotação, no valor de Cr\$ 4.523,00.

Devo assinalar, como juiz que tem a responsabilidade de esclarecer, minuciosamente, os demais julgadores, visto proferir um voto orientador, certas facilidades, aliás curiosas, que encontrei ao examinar os referidos comprovantes.

Na demonstração dos Gastos Ge-

rais: Despesas miúdas e de pronto pagamento, deparou-se-me o seguinte:

a) Nota de venda à vista, expedida nos "Armazens Ancora", da Importadora de Ferragens S.A., a 26 de fevereiro de 1955, no valor de Cr\$ 90,00, referente a uma lata de tinta e óleo, 1/4 de galão, sem designar o Instituto de Educação do Pará, como sendo o comprador (fls. 6).

b) Nota de venda à vista, expedida no estabelecimento comercial "A Vencedora", de A. Santiago & Companhia, com a data em branco, no valor de Cr\$ 60,00, referente a duas (2) bolas de borracha, sem designar o Instituto de Educação do Pará como sendo o comprador (fls. 42).

c) Nota de venda à vista, expedida no estabelecimento comercial "Livraria Clássica", de J.B. dos Santos & Companhia, com data em branco, mas com posterior referência a 15/2/55, no valor de Cr\$ 15.000,00, referente a uma (1) caixa de giz, sem designar o Instituto de Educação do Pará, como sendo o comprador (fls. 12).

d) Nota de venda à vista, expedida nos "Armazens Ancora", da Importadora de Ferragens S.A., a 13 de julho de 1955, no valor de Cr\$ 6,80, referente a 100 gramas de breu americano e 150 gramas de alvaide (selo vermelho), sem designar o Instituto de Educação do Pará como sendo o comprador (fls. 87).

e) Inclusão, entre as despesas miúdas e de pronto pagamento, às quais o valor deste crédito orçamentário é destinado especificadamente, de um recibo, no valor de Cr\$ 2.400,00, expedido, a 5 de outubro de 1955, pelo sr. Amadeu Alves Barbosa, empreiteiro, correspondente à construção de duas (2) travessas em cimento armado e fletio e pintura de quatro (4) bancos, feito no prédio n. 434, à rua Arcipreste Manoel Teodoro, que serve ao Instituto. Anoto o fato porque a citada Lei Orçamentária dá os encargos dessa natureza à Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, como se vê na rubrica Conservação de Próprios do Estado, Tabela n. 108, onde existe a seguinte dotação: "Material de Consumo para conservação e reparos em próprios estaduais, de acordo com a deliberação dos titulares das seguintes Secretarias: Educação e Cultura — Cr\$ 500.000,00" (fls. 135).

f) — Recibo, no valor de Cr\$ 400,00, expedido, em nome do dr. Waldemar Ribeiro, a 6 de outubro de 1955, pela sra. Raimunda Fidança de Macedo Barreto Rocha, que é professora do Instituto, "a fim de comprar material para aulas de Economia Doméstica", não constando, porém, dos autos, o exato emprego da referida importância, mediante a especificação dos materiais, com os respectivos valores, adquiridos pela intermediária (fls. 137).

Nos detalhes sobre os gastos feitos, com os Cr\$ 24.000,00 destinados à Colação de Grão, encontrei de curioso apenas uma diferença insignificante, mas que merece registro: A firma Albano H. Martins & Companhia, proprietária da "Livraria Martins", cobrou do Instituto de Educação do Pará, a 18 de abril de 1955, por um livro das "Fábulas de La Fontaine", Cr\$ 40,00 (fls. 183), e no dia seguinte, a 19, cobrou pelo mesmo livro apenas Cr\$ 30,00 (fls. 189).

As falhas, divergências e omissões assinaladas que, a rigor, deveriam ter sido esclarecidas no curso da instrução, para que a prestação de contas se apresentasse de fato, perfeita, exata e irreprochável, abrangeu, apenas, Cr\$ 581,80, excluída a quantia de Cr\$ 2.400,00, relativa à obra realizada no prédio n. 434, à rua Arcipreste Manoel Teodoro.

Não há dúvida, a vista dos comprovantes, que os pagamentos foram efetuados e que os materiais por eles abrangidos são de preços insignificantes e aplicáveis, realmente, às necessidades do estabelecimento de ensino. A própria obra executada, de pequena monta, encontra justificativa na

sua finalidade e precisão imediata.

Por não terem os zelosos drs. Benedito Nunes, Auditor, e Demócrito Rodrigues de Noronha e Lourenço do Vale Paiva, respectivamente, antigo e atual Chefe do Ministério Público, junto a esta Corte, considerado irregular a referida prestação de contas, restrinjo-me a citar aquelas falhas, divergências e omissões, com o intuito exclusivo de fazer sentir a atenção que o meu espírito concentrou nesses curiosos por menores.

Voto, porisso, em virtude de não haver, em todo o exposto, o menor vislumbre de desonestidade, a favor da aprovação das contas, devendo a Presidência desta Corte expedir ao Instituto de Educação do Pará, na pessoa de seu diretor, dr. Waldemar de Freitas Ribeiro, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, o competente Alvará de Quitação, porém, com referência expressa à importância de onze mil noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 11.099,40), dispendida à conta de Gastos Gerais: Despesas miúdas e de pronto pagamento, e a importância de dezoito mil quatrocentos e setenta e sete cruzeiros (Cr\$ 18.477,00), gasta à conta de Colação de Grão, ambas as dotações consignadas na Tabela 72, subconsignação Despesas Diversas. Da primeira, no valor real de Cr\$ 12.000,00, foi paga pela Secretaria de Finanças, que fixou responsável pela diferença de Cr\$ 900,00, apenas a quantia de Cr\$ 11.100,00, da qual resultou o saldo de sessenta centavos (Cr\$ 0,60), a ser recolhido ao Tesouro do Estado, quanto a segunda, no valor de Cr\$ 24.000,00, a referida Secretaria pagou integralmente, já tendo recebido o saldo que se verificou, na importância de Cr\$ 4.523,00.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Pelo voto minucioso do ilustre relator, sr. Elmiro Gonçalves Nogueira, robustecem, em meu espírito, as afirmações que, fiz, neste plenário, quanto à apreciação das contas do Conservatório "Carlos Gomes". Irregularidades dessa natureza, e sobretudo, maiores, eu as constatei, e é de lamentar que a Seção de Tomada de Contas delas somente faça referências, não indicando as providências que devem ser tomadas no entrosamento dos autos.

Ha necessidade de que a Seção de Tomada de Contas seja mais atenta ao exame das contas que lhe são apresentadas, para que o ministro relator não seja obrigado, exaustivamente, a mostrar a este plenário irregularidades de natureza, como as que já acabei de frisar, porque, em casos idênticos, eu já as encontrei e deixei passar em brancas nuvens. Estas restrições não são de modo a contrariar o voto do ministro Elmiro Nogueira que, no exercício nobre de relator as observou. Portanto, acompanho-o inteiramente ao relatar as contas do Instituto de Educação do Pará.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Dou minha aprovação à prestação de contas".

Voto do sr. ministro presidente: — "Aprovo as contas, de acordo com o voto do ministro relator".

Unanimemente, foi aprovada a prestação de contas de que trata o processo n. 2.058, consoante o voto do sr. ministro relator, expedindo-se o respectivo Alvará de Quitação.

E anunciado, após o julgamento do processo n. 2.798, referente ao ofício n. 647, de 4/6/56, do dr. Arthur Claudio Melo, então Secretário da S. I. J., remetendo para registro o aumento dos proventos da aposentadoria de Deodoro Machado de Mendonça professor catedrático de História Geral, padrão I, do Quadro Único do Instituto de Educação do Pará.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo faz o relatório: — "Em 14 de Maio de 1956, o dr. Deodoro Machado de Mendonça solicitou ao Governo do Estado, a sua aposentadoria, na cátedra de

O sr. dr. procurador solicita a palavra, pela ordem, e declara: "A minha conclusão não foi bem assim. Há uma divergência. Acei-

da a
para:
bem.
Assi

dente: não posso funcionar ne
feito, por ser sócio da Santa Ca
e, por motivo de consciência, j
suspeição nos termos regiment

ordem processando. Tem de
delchior deles, para se integrar do q
Presi- saram o dr. procurador e
neste auditor, e poder proferir
na Casa orientador. O plenário
ia, juro considerar como não tendo
mentais zado esses dois inícios de

deveria (aa.) Adolpho Braga
do reali- Ministro Presidente, Oss
e julga- Silveira Brito — Secretário